



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal JOÃO MAGALHÃES
REGIÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO,

EXMº SR. MINISTRO PRESIDENTE



URGENTE

REF.:REPRESENTAÇÃO.

(Urgente! Precimento de direito em 23/11/2010 - terça-feira próxima).

JOÃO LÚCIO MAGALHÃES BIFANO, Deputado Federal pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, pelo Estado de Minas Gerais, com domicílio legal na Câmara dos Deputados Federal, Anexo IV, Gabinete nº 211, Brasília-DF, vem à honrosa presença de V. Exa., com fulcro no art. 237, inciso III¹, do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, oferecer:

REPRESENTAÇÃO

em face da Sra. **ELISABETH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS** diretora do Instituto Evandro Chagas, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos. Requer, desde já, preferência na tramitação, nos termos do inciso V do art.159 do Regimento Interno dessa Corte.²

¹ Art. 237. Têm legitimidade para representar ao Tribunal de Contas da União: [...] III – os senadores da República, deputados federais, estaduais e distritais, juizes, servidores públicos e outras autoridades que comuniquem a ocorrência de irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do cargo que cupem.

² Art. 159. Consideram-se urgentes, e nessa qualidade terão tramitação preferencial, os papéis e processos referentes a: (....)

Ref.: Representação.

TUJ 2-SERVIÇO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO • 23/11/2010 17:50 00000028



A presente representação formulada em face do Instituto Evandro Chagas visa a apuração de prováveis fraudes, irregularidades e direcionamento do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços regulado pelo Edital n. 48/2010.

Conforme edital em anexo, o Procedimento Licitatório em tela será realizado no dia 23 de novembro de 2010 por intermédio do portal www.comprasnet.gov.br, do Governo Federal.

O Edital n. 48/2010 estabelece como objeto a contratação de serviços de impressão de obras editoriais da Vigilância em Saúde para o Instituto e traz, como valor estimado, o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Eis o sucinto relatório dos fatos.

II – DAS IRREGULARIDADES PRESENTES NO EDITAL N. 48/2010 DO PREGÃO ELETRÔNICO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

De início, impende destacar que o Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços regulado pelo Edital n. 48/2010 possui como valor estimado para contratação de Serviços Gráficos (impressão de editoriais) a importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

E neste ponto reside a primeira irregularidade: é de causar enorme estranheza o Edital n. 48/2010 do Instituto Evandro Chagas apresentar tais cifras milionárias, posto que **o orçamento anual do referido Instituto está estimado em torno do US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares)**, ou seja, aproximadamente, R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), dos quais mais de 10% (dez por cento) são provenientes de convênios celebrados

V – denúncia ou representação que indique a ocorrência de fato grave, a critério do relator

Ref.: Representação.



Em outras palavras, o Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços que o Instituto Evandro Chagas pretende realizar no próximo dia 23/11/2010, prevê como valor estimado para contratação o comprometimento de 89% (oitenta e nove por cento) do orçamento ANUAL do referido Instituto.

Dessa forma, é flagrante que o presente Certame Licitatório está sendo fraudado e direcionado para a adesão de outros órgãos públicos, favorecendo, assim, a empresa vencedora e que, provavelmente, já foi selecionada.

De outro lado, é importante ressaltar que há tempos esse E. Tribunal de Contas da União vem analisando tal modalidade de licitação, nas quais frequentemente se depara com fraudes, ilicitudes ou atos antieconômicos.

Nesta liça, o Acórdão 991/2009 – Plenário – TCU, frisou de forma brilhante os riscos sobre a possibilidade de adesões indeterminadas a Ata de Registro de Preços, senão vejamos:

"[...] A ata de registro de preços é definida no Decreto nº 3.931/01 como o "documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (art. 1º, parágrafo único, II).

[...]

Além desses riscos, podemos também citar os advindos de disposições expressas do Decreto nº 3.931/01, como a possibilidade de adesão de ilimitados "caronas" a atas de registro de preços já vigentes, e de omissões do mencionado decreto, como a possibilidade de prorrogações sucessivas de atas de registro de preço com a renovação de seus quantitativos iniciais

³

[Http://www.tvliberal.com.br/revistas/verpara/edicao4/evandro.htm](http://www.tvliberal.com.br/revistas/verpara/edicao4/evandro.htm)

Ref.: Representação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal JOÃO MAGALHÃES

em cada prorrogação.

Como exemplo, o ilustre professor e Procurador-Geral do MP/TCU, Lucas Rocha Furtado, assim disserta em relação aos riscos inerentes à sistemática do "carona":

"Não obstante a sistemática da carona se trate de medida que valoriza a eficiência e a economia processual, ela abre as portas à fraude e ao conluio.

Apenas para se ter uma idéia, se determinada unidade da Administração Pública decide realizar a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de cem notebooks, esta contratação poderá transformar-se no fornecimento de mais de mil outras unidades, caso outros diferentes órgãos ou entidades decidam "tomar carona" na licitação feita pela primeira unidade administrativa.

A situação supra descreve com clareza a dificuldade vivida pela Administração Pública: sempre que alguma medida de economia processual ou de melhoria de eficiência do setor público é proposta, sempre surge alguém disposto a dela tirar proveito por meio de fraudes, conluios, acertos ilícitos etc.

No exemplo citado, o fornecedor, desde que tenha previamente acertado com outros órgãos a celebração desses contratos de carona, informação que não é compartilhada pelos demais fornecedores, sabe que pode apresentar preço mais reduzido porque irá ganhar com a economia de escala, com violação básica do princípio da isonomia entre os licitantes." [FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2007. pp. 387-388] (destaques nossos)

Tal acórdão, extraído a título exemplificativo, bem revela o posicionamento reticente firmado pelo TCU em face de adesões indiscriminadas à Atas de Registro de Preços de outros órgãos, quando o órgão requisitante integrou o processo de seleção original.

Nesse sentido oportuno também transcrever o preceituado pelo Acórdão nº 1487/2007 – Plenário, *in verbis*:

21. De acordo com o art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22. Ainda segundo o § 3º do citado artigo, as aquisições ou

Ref.: **Representação.**



contratações adicionais a que se refere o art. 8º não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, definidos no momento em que o órgão gerenciador consolida as informações relativas à estimativa individual e total de consumo para os órgãos que se manifestam previamente para participar do registro de preços (Art. 3º, § 2º, inciso II).

23. Tal dispositivo da Lei, nos leva a outro questionamento. Ao permitir que cada entidade que solicite adesão à ata utilize 100% do quantitativo inicialmente registrado, na prática, o órgão gerenciador faz com que o valor da contratação se multiplique diversas vezes. No caso do pregão em análise, 62 entidades aderiram à ata de registro de preços. O valor estimado de contratações era de 32 milhões de reais. Se cada entidade pode utilizar, individualmente, 100% desse valor estimado, as contratações feitas junto à empresa vencedora do certame poderiam alcançar o valor de R\$ 1.984.000.000 (um bilhão, novecentos e oitenta e quatro milhões de reais).

24. Entendo que este ponto merece atenção especial. A regra consagrada de vigência dos contratos administrativos estabelece um limite temporal para execução da avença (em geral, na vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, um ano), com possibilidade de prorrogações também limitadas (vide art. 57 da Lei nº 8.666/93). Essa regra objetiva, primordialmente, exigir que a administração, periodicamente, retorne ao mercado, por meio de certames públicos, com vistas a aferir a possibilidade de obtenção de condições mais favoráveis para o fornecimento ou prestação de serviço pretendida. Além disso, quis o constituinte assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes (inc. XXI, art. 37, CF), de forma a preservar a observância do inalienável princípio da competição, que norteia as contratações do poder público. As normas visam estimular a boa disputa, minimizar o risco da formação de cartéis e viabilizar, por consequência, a multiplicação de potenciais fornecedores. **Procura-se impedir que uma mesma empresa se perenize na condição de contratada, a não ser que continue propiciando, comprovadamente nas licitações, a proposta mais vantajosa para a administração.**

25. Contudo, na minha opinião, com o advento do registro de preço e da possibilidade de adesão sem limites à respectiva ata, pela estreita via do decreto regulamentar, criaram-se as condições para que o vencedor de uma única licitação celebre múltiplos contratos com órgãos da administração. Tal faculdade, se exercida, viola diretamente, na prática, os citados princípios constitucionais e legais, além de propiciar infringência aos princípios da eficiência, impessoalidade e moralidade.

26. Penso que tal cenário demanda a atuação desta Corte no sentido de determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão central do sistema de serviços gerais do Governo Federal, que sejam adotadas providências com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços, de forma a estabelecer limites para a adesão, pelos órgãos e

Ref.: Representação.



entidades, a registros de preços realizados por outros, visando preservar os princípios que norteiam a administração pública.

27. O caso tratado nos presentes autos é ilustrativo da necessidade dessa medida, onde, repita-se, uma empresa contratada para prestar serviços a um custo estimado de R\$ 32 milhões, pode executar, ao final, contratos da ordem de impressionantes R\$ 2 bilhões.

Pois bem, nota-se que o Sistema de Registro de Preços deve ser utilizado em obediência aos princípios constitucionais e legais e com a lisura devida, isso inclui o valor estipulado na Ata de Registro de Preços, que por sua vez, deve ser, a princípio, aquele previsto para aquisição bens e contratação de serviços para atender única e exclusivamente as necessidades do Contratante.

Daí que infere que o Edital n. 48/2010 do Instituto Evandro Chagas, ao apresentar tais cifras milionárias e desproporcionais, viola os princípios do Direito Constitucional e do Direito Administrativo que integram a ordem jurídica reguladora do Sistema de Registro de Preços, dos quais podemos destacar os princípios da Razoabilidade e proporcionalidade. Lembre-se que os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, quando aplicados no Direito Administrativo, procuram impor limitações à discricionariedade administrativa.

Segundo Gordilho⁴ a decisão discricionária do funcionário será ilegítima, apesar de não transgredir nenhuma norma concreta e expressa, se é irrazoável, o que pode ocorrer, principalmente, quando determinado ato seja desproporcional ao fim que se deseja alcançar.

In casu, o Instituto Evandro Chagas, por meio do Edital n. 48/2010, pretende levar a cabo Pregão Eletrônico para a contratação de serviços gráficos no importe de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Não sendo demais supor que tal cifra já prevê futuras adesões de órgãos não participantes do procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços –

⁴ GORDILHO, Agustín A. Princípios gerais de direito público. São Paulo: Revista dos
Ref.: Representação.



De fato, não há registro, por parte do órgão gerenciador do Pregão n. 48/2010, Instituto Evandro Chagas - aliás um órgão de pequena expressão nacional, fato que, por si só já favorece a pouca transparência do procedimento licitatório em tela -, da presença de outros órgãos integrando a Ata de Registro de Preços, senão ele isoladamente.

É no mínimo de causar estranheza o elevadíssimo valor estipulado para o Registro de Preços se visualizarmos o valor do orçamento anual do Instituto licitante é de aproximadamente US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), dos quais mais de 10% (dez por cento) são provenientes de convênios celebrados com instituições de fomento brasileiras e estrangeiras.

A título de comparativo, observa-se que, em consulta ao sítio do Governo Federal⁵ – portal transparência, a receita total do Ministério da Saúde, no exercício de 2010, é de R\$ 2.997.621.707,69 (dois bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos) e que, em 08/11/2010, sob os ditames do Edital n. 168/2010, o Ministério da Saúde realizou Registro de Preços no valor de R\$ 29.886.318,89 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), também para a contratação [para todo o Ministério da Saúde!] dos mesmos serviços de impressão de produtos editoriais, englobando formação de encomendas, entendida como manuseio, embalagem dos impressos, além de guarda, contagem e organização dos produtos.

Em outras palavras: o Ministério da Saúde, unidade de alcance significativamente maior, não só quando analisado seu orçamento, mas também em competências, realizou pregão para ata de registro de preços em montante semelhante àquele objeto da presente Representação.

Tribunais, 1977. P. 183-187

⁵ Página Extraída do Portal Transparência, anexado a esta.

Ref.: Representação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **JOÃO MAGALHÃES**

Nota-se então, que um Órgão de extrema importância no cenário nacional (Ministério da Saúde -MS), realizou Ata de Sistema de Registro de Preços em valor semelhante àquele que o Instituto Evandro Chagas, que é uma Entidade de Caráter Regional e não possui a amplitude e abrangência do Ministério da Saúde, irá realizar no dia 23 próximo.

Vale repetir: certamente o Instituto Evandro Chagas não possui dotação orçamentária anual igual ou parecida ao do Ministério da Saúde, conforme o demonstrado anteriormente. Sendo assim. Como pode então o Instituto Evandro Chagas proceder um registro de preços neste estrondoso valor?

De outro lado, **não se pode perder de vista que o Instituto Evandro Chagas é órgão vinculado ao próprio Ministério da Saúde, situação que poderia levá-lo a facilmente aderir à Ata realizada pelo Ministério da Saúde.** O fato de não proceder dessa forma levanta mais suspeitas acerca dos verdadeiros motivos subjacentes à realização de Pregão próprio, com mesmo objeto.

Noutra seara, frise-se que o Decreto n. 3931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços prevê em seu artigo 8º, § 3º o seguinte:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

[...] §3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Grifo Acrescido).

Mais uma vez fica claro que o Instituto Evandro Chagas – IEC, ao estipular o valor da Ata de Registro de Preços sob análise em valor totalmente desproporcional e elevado, quando vista seu alcance de âmbito regional, favorece a fraude e o direcionamento para a adesão de outros órgãos

Ref.: Representação.



Ademais disso, caberia ao Tribunal de Contas examinar se os preços previstos no Edital do Pregão – RP – n. 48/2010 estão dentro dos valores praticados no mercado.

Diante de tais evidência, faz-se necessário que, de pronto, seja concedida Medida Cautelar, *inaudita altera pars*, para ordenar o cancelamento do Procedimento Licitatório em tela, ou, subsidiariamente, seu sobrestamento até que seja analisado o mérito da presente representação.

III – DO PODER DE CAUTELA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Inicialmente, neste tópico, pede-se venia para destacar trecho da obra do doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁶, que, apoiado na lição do Ilmo. Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Cezar Miola, assim define o “controle” exercido pelos Tribunais de Contas:

Do ponto de vista semântico, nenhuma grande dificuldade é capaz de trazer esta expressão. Porém, não interessa limitar o exame a uma mera questão gramatical. É preciso que se compreenda o controle como princípio, como dogma insito e inato da atividade estatal. Mas será o caso, propriamente, do controle de Estado, no Estado ou dos agentes e dos atos que estes praticam no exercício dos seus misteres governamentais?

*Eduardo Lobo Botelho Guaiazzi, no concerto da sua valiosa obra considera: Assim, em consonância com a doutrina e o jus positum, **conceitua-se controle como o princípio administrativo material, tutelar e autotutelar, de contrastamento, supervisão, e gestão integral da Administração, por meio de sistema horizontal de coordenação central, com o escopo de vigilância, orientação e correção, prévia ou posterior, de atos administrativos e de atos, decisões e atividades materiais de administração** (Regime Contitucional dos Tribunais de Contas, São Paulo, Ed. RT, 1992, p. 26) (Grifo Acrescido)*

⁶ JACOBY, Jorge Ulisses. **Tribunais de Contas do Brasil**. Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008, 2ª Edição, Editora Fórum, p. 29 e p. 30.

Ref.: Representação.



Pois então, como visto, o Controle é meio pelo qual se analisa e se conserva os atos administrativos fundados nos princípios básicos⁷ e cogentes que regem a Administração Pública ou, de forma preventiva/repressiva corrige os atos eivados de ilegalidade e que não observam os princípios regradores/norteadores da Administração.

Neste sentir, não refoge deste norte o Controle Externo exercido por esta C. Corte de Contas. E para tornar efetivo tal controle, em situações específicas, poderá o TCU, conceder Medida Cautelar para preventivamente cessar iminente ilegalidade de ato administrativo que venham acarretar irreversíveis prejuízo aos cofres públicos. Senão vejamos os dispositivos que autorizam tal concessão – *artigo 276 do RITCU c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992* – respectivamente, transcritos a seguir, *in verbis*:

*Art. 276. O Plenário, o relator, ou, na hipótese do art. 28, inciso XVI, o Presidente, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte, **determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado**, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992.*

*§ 1º O despacho do relator ou do Presidente, de que trata o **caput**, será submetido ao Plenário na primeira sessão subsequente.*

[...]

Art. 45. Verificada a ilegalidade de ato ou contrato, o Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º No caso de ato administrativo, o Tribunal, se não atendido:

I - sustará a execução do ato impugnado;

II - comunicará a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

⁷ Artigo 37, *caput*, da Constituição da República - **A administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** [...].

Ref.: Representação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **JOÃO MAGALHÃES**

III - aplicará ao responsável a multa prevista no inciso II do art. 58 desta Lei.

§ 2º No caso de contrato, o Tribunal, se não atendido, comunicará o fato ao Congresso Nacional, a quem compete adotar o ato de sustação e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 3º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito da sustação do contrato.

Ademais, corroborando a plausibilidade ora manejada destaca-se julgado do E. TCU, acerca da matéria, *in verbis*:

*Representações tendo como objeto o Pregão de Registro de Preços nº 02/2005, realizado pelo Ministério da Cultura. Obscuridade do edital. **Concessão de medida cautelar, mediante despacho do Relator, suspendendo o certame**, no que tange ao seu item 1. Agravo. Permanência das razões que motivaram a concessão da medida cautelar. Necessidade de suspender o procedimento até análise de mérito pelo Tribunal. Conhecimento. Não-provimento. (Acórdão 434/2005 – Plenário; N. Processo: TC – 004.709/2005-3; Ministro Relator: AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, Ata 13/2005 – Plenário; Sessão 20/04/2005; Aprovação 25/04/2005; DOU 29/04/2005). (**Grifos Acrescidos**).*

Percebe-se pois, que se o Procedimento Licitatório em questão for realizado no dia **23/11/2010**, sem que haja a devida apuração das latentes irregularidades, conforme anteriormente demonstrado, danos incomensuráveis serão perpetrados contra o Erário.

Por derradeiro, pleiteia-se, desde já, que este E. Tribunal de Contas da União – TCU conceda Medida Cautelar determinando o suspensão do presente certame licitatório até ser procedida a análise de mérito, e ao final, seja cancelado o Pregão n. 48/2010 do Instituto Evandro Chagas.

Por fim, nem caberia ao Instituto alegar a urgência da contratação, eis que bem poderia aderir à Ata de Registro de Preços de outros órgãos, dentre os quais aquele realizado pelo próprio Ministério da Saúde.

IV- PEDIDO

Ref.: Representação.



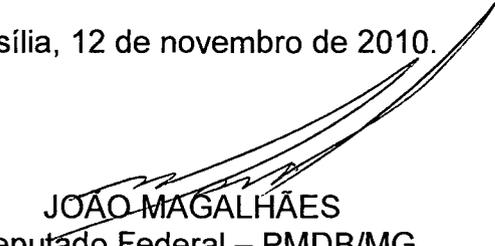
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **JOÃO MAGALHÃES**

Sr. Ministro Presidente, diante dos acontecimentos expostos, solicita este Representante que esse Egrégio Tribunal de Contas, cautelarmente, com fulcro nos artigos 276 do RITCU c/c o 45 da Lei 8.443/1992, **determine o sobrestamento do Pregão Eletrônico** – Sistema de Registro de Preços – Edital n. 48/2010 a ser realizado pelo Instituto Evandro Chagas em 23/11/2010, bem como, a teor das competências outorgadas pelo art.71 da Constituição Federal, apure tais condutas, lançando mão de todos os meios investigatórios disponíveis e solicitando informações tanto às pessoas jurídicas quanto às pessoas físicas envolvidas e, finalmente conhecendo e **provendo esta representação para anular o procedimento licitatório em questão.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 12 de novembro de 2010.



JOÃO MAGALHÃES
Deputado Federal – PMDB/MG

Ref.: Representação.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.º 25000.537395/2009-79

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Data: 27.10.2010

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Sítio www.comprasnet.gov.br

A União, por meio do Departamento de Logística da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 3 de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 1.º de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao Decreto n.º. 5.450/2005, ao Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e à Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão, à Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto 6.204/2007, bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Quantitativo estimado de cada item para registro de preços
ANEXO III	Planilhas Modelo
ANEXO IV	Planilhas de preços unitários máximos permitidos pela Administração
ANEXO V	Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO IX	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO X	Declaração de Inexistência de menor trabalhador

1 DO OBJETO

1.1 Contratação por meio do Sistema de Registro de Preço (SRP) de empresas especializadas em produção gráfica com impressão de produtos editoriais gerenciamento de estoques, englobando formação de encomenda, entendida como manuseio, embalagem e etiquetagem dos impressos, além de garantir a guarda, a contagem e a organização dos produtos por demanda, visando uma distribuição racionalizada.

1.2 Em caso de eventuais discordâncias entre as especificações constantes do objeto deste edital e aquelas descritas no site www.comprasnet.gov.br, prevalecem àquelas definidas no Termo de Referência deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05, no endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br, no dia e horário acima discriminados.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, na forma da minuta constante do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital.

3.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura do quantitativo constante do **Anexo II** deste Edital.

3.3 As Atas de registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.4 O Ministério da Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.5 A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3.6 Os órgãos vinculados ao Ministério da Saúde poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, sendo vedada à contratação destes itens a preços superiores aos registrados. Ademais, as unidades deverão notificar ao Ministério da Saúde os casos de licitações com preços inferiores aos registrados.

3.6.1 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar-se da Ata deste Registro de Preços, de acordo com a Lei n.º 10.191, de 14 de fevereiro de 2001 e Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001.

3.6.2 O Ministério da Saúde não se obriga a contratar os itens relacionados dos Licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência na contratação, nos termos do artigo 15 parágrafo 4º da Lei n.º 8666/93 e artigo 7º do Decreto nº 3931/2001.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas interessadas, estabelecidas no País, que atenderem as exigências constantes deste Edital, apresentarem a documentação exigida, e que estejam devidamente cadastradas, de acordo com o estabelecido no **Artigo 13, inciso I, Decreto nº 5.450/2005**, devendo, para tanto, manter seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1 As Licitantes participantes deste pregão deverão atender plenamente o Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

4.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data marcada para o recebimento das propostas.

4.1.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Dec. n.º 6.024 de 05 de setembro de 2007.

4.2 Não poderão participar desta Licitação:

4.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensa, ou que por esta razão tenham sido declaradas inidôneas para tal;

4.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005**), no site: **www.comprasnet.gov.br**.

5.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da Licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e as Licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (**Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005**).

5.3 O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (**Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005**).

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (**Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005**).

5.5 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Ministério da Saúde**, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (**Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005**).

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (**art. 13º, inciso III, do Decreto nº 5.450/05**).

6.2 Incumbirá ainda à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05**).

6.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços por unidade por item, com valor unitário, que ocorrerá a partir das **08h00** do dia 13.10.2010, até a abertura da sessão do pregão no dia 27.10.2010 às 09h00min (horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**art.13, inciso II, e art. 21, §1º, ambos do Decreto nº 5.450/05**).

6.4 Como requisito para a participação no pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (**art. 21, § 2º do Decreto n.º 5.450/05**). Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos ao Ministério da Saúde sem ônus adicionais

6.4.1 A Licitante interessada em participar desta Licitação, deverá promover o preenchimento de todos os subitens de cada uma das planilhas, relativas ao item que tiver interesse.

6.5 Critério de aceitação das propostas:

6.5.1.As propostas apresentadas deverão indicar o preço em moeda nacional, digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, para cada um dos itens descritos no Anexo II deste Edital.

6.5.1.1.Os preços contidos nas propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, direitos patrimoniais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

6.5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e, entre o valor expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado válido o expresso por extenso.

6.5.3. Os preços apresentados deverão, obrigatoriamente, serem menores que os valores máximos estipulados pelo Ministério da Saúde, Anexo IV.

6.5.4. Os preços apresentados deverão, obrigatoriamente obedecer ao ganho de escala, ou seja, quanto maior a quantidade de exemplares a serem impressos, menor o custo unitário por página, e quanto maior o número de cores, maior o custo de impressão, exceto ns itens 5, 6 e 7 nos quais o ganho de escala não é possível.

6.6. A Proposta de Preços deverá, ainda:

6.6.1 Apresentar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Licitante proponente;

6.6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, telefone, fac-símle e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.6.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta dias).

6.6.4 Conter preços em consonância com os praticados no mercado.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 No sistema, no campo denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", sob pena de desclassificação da proposta, deverá ser inserida a descrição completa do objeto ofertado pelas Licitantes.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O preço da Licitante vencedora poderá ser utilizado pelos órgãos vinculados ao Ministério da Saúde.

6.11. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos totais fixados em cada item.

7 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 27.10.2010, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico – SRP nº 168/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se início à etapa de lances, de acordo com o disposto no (Art. 22, do Decreto n.º 5.450/2005).

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 As planilhas para o orçamento dos itens a serem licitados estão no Anexo III - Planilha Modelo deste Edital. Os formatos solicitados foram baseados na medida-padrão de folha 66cm x 96cm, na qual o formato 8 (oito) significa que nele cabem 8 (oito) lâminas e que cada lâmina corresponde a 2 (duas) páginas.

8.2. As cotações dos itens 1 e 2 deverão ser feitas por página. Os itens 3, 4, 5 e 6 por unidade, e o item 7, por metro quadrado.

8.3. A unidade do item 3 é entendida como sendo a impressão frente e verso, com ou sem dobras.

8.4. Os materiais referentes ao item 7 deverão conter verniz de proteção contra chuva e sol, para que possam ser expostos ao ar livre sem danos à sua impressão.

8.5 Divulgada a melhor proposta comercial, será iniciada a etapa competitiva, sendo que as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as Licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto n.º 5.450/05).

8.6 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos (art. 24, § 2º, do Decreto n.º 5.450/05).

8.7 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo por ele ofertado e registrado no sistema. (art. 24, § 3º do Decreto n.º 5.450/05).

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (art. 24, § 4º do Decreto n.º 5.450/05).

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance. (art. 24, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances. (art. 24, § 10 do Decreto n.º 5.450/05).

8.10.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (art. 24, § 11 do Decreto n.º 5.450/05).

8.10.3 No caso de desconexão da Licitante, ficará a cargo da mesma, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (art. 24, § 7º, do Decreto n.º 5.450/05).

8.11.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se permitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. (art. 24, § 8, do Decreto n.º 5.450/05).

8.13 O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14. O Pregoeiro fixará prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja, 2 (duas) horas para o reenvio do ESPELHO (RESUMO) DA PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao último lance, via fac-símile, para um dos seguintes números: (61) 3225.0206, (61) 3315-3722 ou (61) 3315.2514 ou ainda para o endereço eletrônico selip@saude.gov.br, a qual deve estar acompanhada de todos os anexos que fizeram parte e integram a proposta inicial, devidamente adequados ao lance vencedor.

8.14.1. A **PROPOSTA COMPLETA COM TODOS OS ANEXOS** deverá ser encaminhada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Ministério da Saúde, Departamento de Logística, Coordenação-Geral de Materiais e Serviços Administrativos, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco G, Anexo A, sala 464, CEP – 70058-900, Brasília/DF.

8.14.2. Será considerada a data de envio dos documentos e da proposta a data constante do carimbo de postagem junto aos Correios ou a data constante do recebimento no Protocolo do Ministério da Saúde, sendo rejeitadas as documentações postadas fora do prazo estabelecido.

8.15. A Licitante que deixar de entregar a proposta de preços atualizada via fac-símile, endereço eletrônico, e encaminhá-la nos prazos estabelecido será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.16 No caso de desempate/preferência serão adotadas as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 127/2007 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

8.16.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**art. 44. Lei Complementar nº. 123/2006**).

8.16.2 Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

8.16.3 Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em seu que será adjudicado em favor o objeto licitado.

8.16.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.16.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 8.16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.9 O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta encaminhará ao Ministério da Saúde a documentação **complementar** para habilitação num prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do encerramento da sessão pública, pelo fac-símile: (0xx61) 3315-2708, 3315.3722 ou 3225.0206 e num prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos originais, juntamente com a proposta/planilhas e os documentos que devem acompanhá-la ao **Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala "A", sala 464A - Brasília/DF - Coordenação Geral de Materiais**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2010
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1 Para a apuração do prazo para encaminhamento do original da Proposta de Preços/Planilhas e Documentação Complementar para Habilitação, será considerada a data de postagem/expedição.

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso.

9.2.1 As Licitantes deverão apresentar as seguintes documentações complementares:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996. (Anexo IX)
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição. (Anexo X)
- c) declaração sob as penas da Lei, para fins do disposto no art.11 do Decreto n.º 6.204/2007, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. (Deverá ser formalizado na inclusão da proposta exclusivamente por meio eletrônico, via internet, como anexo).
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo apresentado no Anexo VIII, deste Edital.

e) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

f) a comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

g) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

i) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j) A Licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere este subitem, Patrimônio Líquido mínimo estimado em 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s).

9.2.2 Relativos à Qualificação Técnica:

a) As empresas que forem classificadas em primeiro lugar para os itens 1 e 2 deverão comprovar que possuem em seu quadro técnico profissional de nível superior graduado em administração (administrador) registrado no CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO), o qual ficará responsável tecnicamente pelo serviço de gerenciamento de estoque. No caso de ser sócio-proprietário da empresa licitante, a comprovação dar-se-á mediante apresentação do contrato social devidamente registrado na junta comercial. Caso o profissional seja funcionário da empresa, a comprovação dar-se-á por meio da apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), com o devido registro comprovando o vínculo empregatício na empresa licitante.

b) As empresas que forem classificadas em primeiro lugar para os itens 1 e 2 deverão comprovar a infra-estrutura espacial, por meio de planta baixa de galpão de no mínimo 1.000 m² ou superior para a guarda do material impresso para o Ministério da Saúde, devidamente registrada pelos órgãos competentes com carimbo do CREA e “habite-se” de funcionamento do local, com escritura/contrato de locação do imóvel em nome da empresa licitante.

c) O galpão exigido para os itens 1 e 2 deverá ser parte independente do parque gráfico, a fim de garantir “as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material” (art 15, § 7º, inciso III Lei 8.666/9,) mantendo-o longe de produtos químicos, incluindo tintas.

d) As empresas que forem classificadas em primeiro lugar para os itens 1 e 2, para atendimento das demandas deste Ministério nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, deverão ter em seu quadro de equipamentos impressora off set com no mínimo 4 baterias de cores, dobradeira, linha automatizada de acabamento para colagem PUR ou costura e sistema completo de pré-impressão (prova digital, saída de filme e/ou CTP e gravadora de chapa).

e) As empresas que forem classificadas em primeiro lugar para qualquer dos itens licitados deverão apresentar certificado de filiação, emitido pelo sindicato da categoria gráfica em sua localidade, contendo descrição dos equipamentos pertencentes à empresa, dentro do prazo de validade.

f) As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou serviço semelhante ou superior ao objeto desta Licitação.

g) As empresas CONTRATADAS deverão executar todos os serviços com a própria infra-estrutura. A subcontratação de serviços não será aceita.

h) As empresas que forem classificadas em primeiro lugar para os itens 1 e 2 deverão apresentar o sistema de gerenciamento de estoque de acordo com o item 5.5 do Termo de Referência.

9.3. Disposições Gerais da Habilitação

a) A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não superior a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto os atestados de capacidade técnica.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na análise da proposta de preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. As propostas apresentadas deverão indicar o preço em moeda nacional, digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, para cada um dos itens descritos no Anexo deste Edital.

10.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e, entre o valor expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado válido o expresso por extenso.

10.4. Será instituída pelo Departamento de Logística, após a realização do pregão eletrônico, por meio de portaria, uma COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO para que sejam verificadas todas as planilhas e as escalas de valores a elas aplicadas, a qual será composta por servidores designados como representantes das áreas envolvidas no certame.

10.5. A Comissão deverá verificar o ganho de escala, item por item, para oferecer subsídio à decisão a ser tomada pelo Pregoeiro;

10.6. A Comissão será responsável pela verificação do cumprimento de todos os itens expostos como classificatórios do certame, antes da homologação do Pregão, sendo desclassificada a Licitante que não cumprir com todos os itens expostos na Qualificação Técnica deste Edital.

10.6.1. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

10.7. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

10.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências relativas à proposta ou àquelas habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.8.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor, de acordo com o artigo 24, parágrafos 8º e 9º, do Decreto n.º 5.450/2005.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que estão juntadas aos autos para decisão do julgamento.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) a(s) Licitante(s) vencedora(s), sendo registrado(s) seu(s) preço(s) para o item correspondente, pelo Pregoeiro.

10.13. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço selip@saude.gov.br, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005, até as 18:00h .

11.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço selip@saude.gov.br, até as 18:00h.

11.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 Não serão aceitas impugnações encaminhadas via fac-simile.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarado vencedora.

12.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por Fax.

12.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Logística/ Coordenação Geral de Materias e Serviços Administrativos, Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala "A", sala 464-A (CGMSA), em Brasília, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13 DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias (art.27, § 1º, do Decreto n.º 5.450/05).

13.2 Se a Licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas por lei.

13.3 Em razão do não comparecimento da Licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo determinado, poderá ser convocada outra Licitante desde que obedecida à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação, e feita à negociação, assinar Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.4 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Ministério da Saúde tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 Ocorrendo à desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Ministério da Saúde poderá convocar as Licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

13.6 A Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho e o Contrato que poderão advir em decorrência desta Licitação poderão ser anulados a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14 DO CONTRATO

14.1 O Contrato terá sua vigência a partir da assinatura e será adstrita ao exercício financeiro em que o instrumento for assinado.

14.2 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA prestará, até o décimo dia da data de assinatura do contrato, garantia equivalente a 5 % do valor total do contrato.

14.3.1 A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que o Ajuste seja cumprido integralmente pela CONTRATADA.

15 DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 As solicitações dos serviços deverão ser encaminhadas e autorizadas pela Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS por meio de uma correspondência formal, contendo anexos o arquivo aberto para impressão, planilha de distribuição e cópia da Nota de Empenho relativa ao serviço a ser executado.

15.2 Após a devida assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Logística/DLOG encaminhará para conhecimento das Secretarias deste Ministério expediente com a descrição dos serviços que poderão ser executados.

15.3 A cada pedido encaminhado à Editora MS para formalização de um Contrato de impressão, as Secretarias do MS (áreas demandantes) deverão indicar o servidor responsável pela fiscalização, em conjunto com a Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS, dos serviços a serem executados.

15.4 O atesto do serviço ficará a cargo do Gestor do Contrato – Editora MS – em conjunto com o gestor indicado pela área técnica demandante do serviço. Entende-se, então, que a Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS ficará responsável pela análise e pelo parecer técnico dos serviços demandados, a fim de subsidiar tecnicamente o Gestor indicado pelas áreas demandantes ao atestar quanto ao serviço executado e à quantidade recebida.

15.5 No caso de a empresa CONTRATADA não possuir sede ou filial em Brasília para guarda do material, o atesto técnico se dará por meio da análise de 10 exemplares e de documentos enviados pela empresa, conforme especificado no item 7.3 do Termo de Referência.

16 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A distribuição dos exemplares dos títulos impressos pelas empresas CONTRATADAS será realizada por empresa específica, a qual operará sob responsabilidade do Ministério da Saúde. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a impressão, a formação de encomenda, a guarda do material pelo tempo necessário até sua completa expedição, e o gerenciamento do estoque dos impressos, no caso dos itens 1 e 2.

16.2 Caso a empresa CONTRATADA não tenha sede ou filial em Brasília para guarda do material, ficará a cargo da CONTRATADA a entrega de 10 exemplares no SIA Trecho 4, Lotes 560-610, Brasília – DF, na Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS, afim de que seja feita a verificação e checagem quanto às especificações do material solicitado.

16.3 Caso a empresa CONTRATADA não tenha sede ou filial em Brasília para guarda do material, será necessário envio de declaração formal de cada título a ser impresso, endereçada à Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS, contendo as seguintes informações:

16.3.1 Garantia de que o total de impressões solicitadas está de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preço, com especificação da planilha correspondente do material;

16.3.2 Declaração de que os 10 exemplares entregues ao Ministério espelham fielmente as especificações do total impresso contratado;

16.3.3 Discriminação contendo a quantidade e o peso de cada embalagem. Essa solicitação tem por objetivo permitir ao Ministério verificar que todo material contratado foi impresso nas formas e especificações solicitadas, bem como computar o total de produtos expedidos por meio dos pesos fornecidos.

16.4 A CONTRATADA deve seguir cronograma, estimado, de cada ITEM, tendo como parâmetro para o início da contagem de tempo a autorização de impressão, por escrito, na prova impressa, dada pela área gestora, conforme tabela a seguir:

Item	Prazo de execução e entrega dos serviços (dias úteis)
1	5 dias úteis
2	5 dias úteis
3	3 dias úteis
4	3 dias úteis
5	2 dias úteis
6	2 dias úteis
7	2 dias úteis

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Ministério da Saúde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, em conformidade com o estabelecido no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária no presente certame.

17.2 – A Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002).

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o Ministério da Saúde poderá aplicar à Licitante vencedora, garantida a prévia defesa, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ou pela rescisão, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto.

17.4 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato pro infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a alínea anterior.

17.5 – Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

17.6 – As multas constantes do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

17.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo único do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005)

17.8 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério da Saúde.

17.9 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito em favor da contratada, porventura existente junto ao Ministério da Saúde, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada no forma da Lei.

17.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente ou a quem for delegada competência para tal.

17.11 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

18 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1 No interesse do Ministério da Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Ministério da Saúde, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho. As contratações promovidas pelos demais órgãos públicos, estaduais ou municipais, correrão à conta de seus próprios recursos.

20 DO PAGAMENTO

20.1. Serão pagos somente os serviços efetivamente concluídos e entregues ao MS, conforme estabelecido no Termo de Referência, inclusive de acordo com os valores cotados na proposta, que serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata de registro de preço.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da aceitação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

20.3. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasuras, em letra legível em nome do Ministério da Saúde, CNPJ nº 00.394.544/0008-51, no Departamento de Logística do Ministério da Saúde, que providenciará o atesto por representante da **CONTRATANTE**, indicado pela Coordenação-Geral de Documentação e Informação/CGDI/SAA/SE/MS, de acordo com as normas internas em vigor.

20.4. O pagamento será creditado em conta corrente, a favor da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, devendo a **CONTRATADA** indicar na Nota Fiscal/Fatura o Banco, número da conta corrente e a agência com a qual opera.

20.5. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

20.7. Por atraso no pagamento da(s) fatura(s), a **CONTRATANTE** ficará sujeita à atualização monetária do valor faturado, calculada desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estejam em vigor, fixados pelo Governo Federal.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da **CONTRATANTE**.

20.9. Os valores referidos nesta Cláusula incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, os quais são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Executar os serviços de impressão a partir da autorização da área gestora para impressão do produto e do recebimento da mala direta de endereços para confecção das etiquetas, sendo que os prazos estipulados no item 7.4 do Termo de Referência, podendo ser alterados para mais ou para menos, conforme acordo prévio entre as partes.

21.2 Comunicar à área gestora do contrato a impossibilidade de conclusão da impressão do serviço solicitado no prazo previsto no item 7.4 do Termo de Referência, por correspondência formal, antes do início da execução da impressão, expondo o novo prazo de entrega dos materiais solicitados, com as devidas justificativas.

21.3 Executar os serviços de impressão em estrita conformidade com arquivo encaminhado pela Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS.

21.4 Resguardar os direitos autorais e o sigilo de todo o material entregue ao Ministério da Saúde.

21.5 Providenciar a embalagem e a etiquetagem dos produtos, separados de acordo com a mala direta fornecida pela Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS, conforme estabelecido pela área técnica demandante, com a definição das quantidades estabelecidas por embalagem, bem como enviar à Coordenação de Gestão Editorial os recibos de coleta da empresa responsável pelo transporte e entrega dos materiais. O invólucro adequado ao material deve ser etiquetado para viabilizar a expedição para estados e municípios pelas empresas responsáveis, gerando uma expedição gerenciada de acordo com o explicitado no item 5.3 do Termo de Referência.

21.6 Responsabilizar-se, após a execução do serviço solicitado, por entregar os materiais sob sua guarda, discriminados na planilha de endereços como “reserva técnica”, caso haja solicitação da área gestora do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, nas dependências do Ministério da Saúde, dentro do Distrito Federal.

21.7 Colocar uma pessoa específica para atender a área gestora do Contrato a respeito dos serviços a serem executados, sempre que necessário, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, das 8 h às 18 h de dias úteis.

21.8 A impressão de todo o material deverá ser devidamente autorizada pela Coordenadora da Coordenação-Geral de Documentação e Informação, ou a Coordenadora da Coordenação de Gestão Editorial, ou seus substitutos legais, em prova impressa do material, podendo ser digital ou de prelo. Caso não haja essa autorização, a CONTRATADA arcará com qualquer prejuízo que possa ser causado à União por impressões realizadas sem a referida autorização.

21.9 Corrigir o produto solicitado em no máximo 7 (sete) dias úteis, caso seja detectado em seu conteúdo problemas com o acabamento, manchas de tinta, corte equivocado, alceamento das páginas fora da ordem ou qualquer outro problema apontado pela área gestora do Contrato. O produto refeito deve apresentar as mesmas características do solicitado, sem ônus para o Ministério da Saúde.

21.10 Refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no termo, das exigências do edital e de sua proposta de preços. Os serviços que forem refeitos não terão custo para a Administração Pública.

21.11 Todas as capas dos itens 1 e 2 deverão conter plastificação BOPP fosca ou brilho, de acordo com a solicitação da Coordenação de Gestão Editorial.

21.12 Responsabilizar-se pela produção das etiquetas dos destinatários e remetentes necessárias para a expedição e distribuição dos materiais de acordo com a indicação do MS.

21.13 As empresas vencedoras com sede ou filial em Brasília para guarda dos materiais deverão disponibilizar horários pré-agendados para a checagem do material pela área gestora e pela área técnica demandante antes da sua expedição para o atesto da nota fiscal.

21.14 As empresas vencedoras que não possuírem sede ou filial em Brasília ficarão responsáveis por arcar com custo de passagens e diárias para equipe do Ministério da Saúde acompanhar processo de execução ou checagem do material, quando necessário.

21.15 Todos os materiais deverão ter o crédito da gráfica impressora. No caso dos produtos dos itens 1 e 2, devem conter o colofão, sem a logomarca da empresa, o qual deverá conter a tiragem do material, bem como a data de impressão e outras especificações referentes ao material. Nos demais materiais, deverá constar o crédito de impressão, de maneira a não prejudicar o *layout* fornecido, contendo o nome da gráfica impressora e o ano.

21.16 A CONTRATADA não deve contatar qualquer área do Ministério da Saúde sem que haja a prévia autorização da Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS.

21.17 Não transferir a outra empresa, no todo ou em parte, as obrigações atribuídas à CONTRATADA.

21.18 Firmar termo de compromisso assumindo as responsabilidades técnica, civil e penal referentes aos serviços executados durante a vigência do contrato.

21.19 Executar os serviços após a homologação da Ata de Registro de Preços, desde que solicitado pelo seu gestor, no prazo determinado, informando em tempo hábil, eventuais impedimentos sobre as atividades pactuadas, sob pena de sanções.

21.20 Responsabilizar-se pela entrega do material nos locais de guarda e armazenamento.

21.21 Informar ao gestor do Contrato sobre eventuais irregularidades observadas em virtude da prestação dos serviços.

21.22 Permitir que o gestor do Contrato realize a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, que deverão ser cumpridos fielmente, obedecendo-se as disposições constantes em contrato, a legislação que rege a matéria e a proposta de preços da empresa.

21.23 Apresentar seus empregados trajados de forma apropriada, identificados com crachás da empresa, quando nas dependências do Ministério da Saúde, observando-se as normas internas do Órgão, inclusive as de segurança.

21.24 Instruir seus empregados sobre a adoção das medidas de segurança e sigilo para a não divulgação de dados e informações referentes aos serviços executados pela empresa.

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 A Coordenação de Gestão Editorial se compromete a garantir que as solicitações encaminhadas pelas áreas demandantes do MS estarão de acordo com as quantidades e os formatos descritos nas planilhas anexo III deste Edital.

22.2 Solicitar a execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas para garantir a produção do material em tempo hábil, de acordo com o cronograma de entrega descrito no item 7.4 do Termo de Referência.

22.3 A Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS compromete-se a entregar à empresa o arquivo finalizado, em consonância com o solicitado pela área demandante, em arquivo aberto ou PDF, conforme a necessidade da empresa CONTRATADA para execução da impressão dos materiais.

22.4 Ficará a cargo da Coordenação de Gestão Editorial/Editora MS o envio dos endereços para serem confeccionadas as etiquetas a serem coladas nas embalagens dos materiais para expedição, bem como as especificações dessas etiquetas de acordo com o solicitado pelas áreas demandantes do serviço.

22.5 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

22.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

22.7 Atestar a execução do objeto do Termo de Referência por meio de servidor especificamente designado, em conjunto com a área técnica demandante.

22.8 Aos servidores designados como gestores dos contratos caberão as seguintes providências, junto às empresas:

22.8.1 Exigir o cumprimento fiel de todos os itens constantes do Termo de Referência, do futuro Contrato e da proposta da empresa CONTRATADA.

22.8.2 Sustar, recusar, determinar que se refaçam quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, das exigências do Edital e da Proposta de Preços da CONTRATADA.

22.8.3 Conferir as notas fiscais ou faturas dos serviços executados pela empresa, juntamente com as "ordens de serviços", autorizadas pelo gestor do Contrato, atestando a prestação de forma satisfatória, encaminhando-as para liquidação.

22.8.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas na legislação em vigor.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3 O Ministério da Saúde poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do pactuado.

23.5 As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério da Saúde.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.10 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

23.11 As unidades que porventura se interessarem na adesão da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação deverão comunicar imediatamente ao Ministério da Saúde qualquer irregularidade na entrega dos produtos licitados constantes da Ata, bem como informar as medidas que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso III, Decreto nº 3.931/2001.

23.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8666/93, no Decreto n.º 3.931/2001, no Decreto n.º 4342/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005.

23.13 O foro para dirimir questões relativas a este Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2010.

Gilnara Pinto Pereira
Coordenadora Geral de Materiais e Serviços Administrativos
DLOG/SE/MS

Instituto Evandro Chagas



Uma instituição científica reconhecida internacionalmente está encravada num dos pontos mais movimentados de Belém, capital do Pará. No entanto, até a pouco tempo boa parte da população paraense não sabia que, por trás daquele imponente prédio existente na confluência da avenida Almirante Barroso com a travessa Curuzu, funciona o Instituto Evandro Chagas, que ao longo de décadas vem contribuindo decisivamente na identificação, tratamento e controle de doenças graves, como malária, dengue, leishmaniose, doença de chagas, intoxicação por mercúrio e vários tipos de hepatites, só para citar alguns exemplos. A importância do IEC para a comunidade científica é tanta, que as instalações de Belém tornaram-se

pequenas para absorver tamanha demanda. Em Ananindeua, município próximo à capital, já estão funcionando vários setores da instituição, numa área recém-construída.

Referência nacional e internacional, o IEC atua nas áreas de pesquisa biomédica e de prestação de serviços em saúde pública, desenvolvendo suas atividades tanto no laboratório como no campo, quando suas equipes percorrem municípios paraenses, ou mesmo outros Estados da Amazônia, colhendo material para subsidiar investigações e estudos nas áreas de ciências biológicas, meio ambiente e medicina tropical.

O Instituto também atua na prestação de serviços laboratoriais a setores responsáveis pela vigilância epidemiológica e diretamente à comunidade, na formação de recursos humanos para a pesquisa e ações de saúde pública, e ainda na produção e distribuição de imunobiológicos usados no diagnóstico de várias doenças. A seriedade do trabalho desenvolvido credenciaram o IEC como centro de referência em vários ramos científicos. Hoje, a instituição paraense é Centro de Investigação Epidemiológica, Laboratório Central da FNS na Amazônia, Unidade de Apoio a Programas de Vacinação, Centro Colaborador da Organização Mundial de Saúde (OMS) para Investigação e Adestramento de Arboviroses, Laboratório de Referência Internacional para Leishmanioses, Laboratório de Referência Macrorregional para AIDS e Tuberculose, entre outros. Também já foi credenciado pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e tomou-se referência nacional em manutenção de equipamentos laboratoriais.

Funcionando como unidade gestora independente, o Instituto Evandro Chagas é vinculado à Fundação Nacional de Saúde (FNS), do Ministério da Saúde. Seu orçamento anual atinge US\$ 20 milhões, mas 10% desse montante chega ao IEC através de convênios firmados com instituições de fomento brasileiras e estrangeiras.

História

A descoberta de 41 casos de leishmaniose visceral em fragmentos de fígado humano, enviados da localidade de Piratuba, município de Abaetetuba, para a Fundação Rockefeller, no Rio de Janeiro, dá início à história do Instituto Evandro Chagas. Isso aconteceu na década de 30, quando o Instituto Oswaldo Cruz, na época chefiado pelo cientista Carlos Chagas, determinou a criação da Comissão de Estudos de Leishmaniose Visceral Americana. Sob o comando de Evandro Chagas, a Comissão chegou ao Pará em 1936, seguindo direto para Piratuba. A grandiosidade da Amazônia, principalmente para o desenvolvimento de pesquisas nas áreas médica e científica, despertou o interesse de Evandro Chagas, que não demorou a sugerir ao então governador do Pará, José da Gama Malcher, que fosse criada uma instituição científica destinada ao estudo de doenças regionais, como malária, leishmaniose e filariose.

Naquele mesmo ano de 1936, mais exatamente em 11 de novembro, era inaugurado o IPEN _ Instituto de Patologia Experimental do Norte. Quatro anos depois, Evandro Chagas morria num acidente aéreo. Para homenageá-lo, a instituição que ajudou a criar, e que mudaria os rumos da pesquisa científica na Amazônia, passou a chamar-se Instituto Evandro Chagas.

Em mais de seis décadas de trabalho, o IEC conquistou respeito e credibilidade da comunidade científica mundial. Hoje, dezenas de instituições de pesquisa e fomento, locais, regionais, nacionais e internacionais mantêm convênios e intercâmbios com o Instituto Evandro Chagas, viabilizando e fortalecendo as linhas de pesquisa da instituição. Entre esses parceiros destacam-se o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Instituto de Medicina Tropical de Manaus (Amazonas), a Universidade de São Paulo (USP), a ORSTOM da França, a Wellcome Trust da Inglaterra, e a JICA do Japão.

Atualmente o Instituto Evandro Chagas desenvolve suas linhas de pesquisa através de oito coordenações: Parasitologia, Bacteriologia e Micologia, Virologia Geral, Hepatologia, Ecologia e Meio Ambiente, Patologia, Arboviroses e Biotérios, que funcionam nas instalações de Belém e de Ananindeua.

Coordenação de Parasitologia

Responsável pelos programas de Leishmanioses, Esquistossomose, Malária, Doença de Chagas, Amebíase, Entomologia Médica, Toxoplasmose e estudo de Coccídeos, dispõe de 25 laboratórios; biotérios de inoculação, três insetários e três ambulatórios. Entre os trabalhos desenvolvidos pela Copar estão os ensaios clínico-terapêuticos de malária e toxoplasmose em grupos de risco; estudos no Pará sobre a esquistossomose; ecoepidemiologia, imunologia e vigilância epidemiológica de leishmaniose.

Coordenação de Bacteriologia e Micologia

Apoiar a vigilância epidemiológica e pesquisa biomédica de meningites, difteria, leptospirose, DSTs (doenças sexualmente transmissíveis), tuberculose, febres tifóide e paratifóide, cólera, micoses e enteroinfecções são as principais atribuições da Cobam. Em parceria com a Universidade do Estado do Pará (UEPA) e Universidade Federal do Pará (UFPA), desenvolve o "Estudo Multidisciplinar Materno-fetal", envolvendo mães e recém-nascidos e, em colaboração com a Universidade de Cambridge (Inglaterra) estuda a influência dos fatores genéticos na predisposição em desenvolver tuberculose e hanseníase.

Coordenação de Virologia Geral

Suas principais linhas de pesquisa estão voltadas para as gastroenterites provocadas por vírus; enterovirose; infecções respiratórias agudas; papilomavírus como causador de câncer de colo uterino; herpesvírus humano tipo 6; parvovírus e vírus linfotrópico. No controle à poliomielite, a Covir atua na vigilância epidemiológica dos casos de paralisia infantil aguda, analisando amostras oriundas de todos os Estados da Amazônia, e de parte das regiões Nordeste e Centro-Oeste. Também já desenvolveu um estudo de campo sobre gastroenterites virais, aplicando uma vacina tetravalente em 540 crianças nascidas em Belém, registrando 60% de eficácia em crianças de 0 a 1 ano.

Coordenação de Hepatologia

Atua na caracterização de agentes infecciosos e não infecciosos causadores de hepatopatias (doenças que atingem o fígado) humanas e não humanas, estudando as formas de transmissão, prevenção e controle. Faz ainda levantamentos soro-epidemiológicos em áreas de garimpo e dos chamados grandes projetos, e vem trabalhando na definição da epidemiologia, prevenção e controle de hepatites virais e outras doenças do fígado detectadas em comunidades indígenas.

Coordenação de Ecologia e Meio Ambiente

Criada em 1991, é voltada para o estudo de novas doenças provocadas pela poluição ambiental, principalmente em áreas de garimpo, onde a intoxicação por mercúrio (usado na separação do ouro das impurezas) vem deixando danos irreparáveis à saúde das comunidades próximas. A Coema trabalha em várias regiões do Estado, como a área de influência do rio Tapajós, no Oeste paraense, e em municípios do Sul, como Conceição do Araguaia, onde são colhidas amostras de peixes, cujo teor de intoxicação por mercúrio será detectado nas análises de laboratório.

Coordenação de Patologia

Suas atividades são desenvolvidas em conjunto com as demais coordenações, principalmente as de Parasitologia, Bacteriologia e Virologia Geral, apoiando as pesquisas biomédicas e dando assistência laboratorial à vigilância epidemiológica, diagnosticando doenças transmissíveis (como sífilis e meningite) e doenças degenerativas (como câncer). Através dos laboratórios de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, também presta serviços à comunidade.

Coordenação de Arboviroses

o trabalho de investigação e de avaliação de arbovírus na Amazônia feito já revelou a existência de quase 190 tipos de arbovírus. Os estudos priorizam quatro arboviroses mais comuns na região: dengue, febre amarela, mayaro e oropouche, mas também contemplam pesquisas com vírus transmitidos por roedores, como Arenavírus e Hantavírus. Além de desenvolver pesquisas prestar apoio laboratorial à vigilância epidemiológica, a Coarb oferece atendimento médico e ambulatorial à população acometida por arboviroses, como aconteceu durante a epidemia de dengue ocorrida em Belém.

Coordenação de Biotérios

Responsável pela criação de animais saudáveis utilizados nas pesquisas do Instituto. Por ano, são produzidos 670 mil camundongos, 39 mil hamsters, 2.600 cobaias, 2.500 coelhos e 22 mil ratos nos biotérios construídos nas instalações do IEC em Ananindeua. Ali também são criados tatus, caprinos e ovinos, numa área de 2 mil metros quadrados.

Biblioteca abriga quase 50 mil volumes

Cerca de 50 mil volumes, contendo principalmente publicações sobre doenças parasitárias e infecciosas, compõem o acervo da Biblioteca do IEC, visitada todos os dias por dezenas de pesquisadores e estudantes. Ali também são encontradas fotografias, novas e antigas, fitas de vídeo e áudio, medalhas, folhetos, periódicos, microfichas e o CD-Rom do Catálogo Coletivo Nacional de Publicações Periódicas.

Publicações do início do século convivem com 93 tipos de periódicos, nacionais e internacionais, adquiridos pela instituição em sua maioria dos Estados Unidos e Inglaterra, e com os 30 títulos recebidos pela biblioteca.

Pesquisa do mercúrio

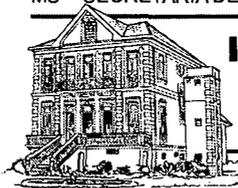
A contaminação das águas por mercúrio também foi pesquisada pelo IEC no sul do Pará. Uma equipe do Instituto foi ao município de Conceição do Araguaia coletar amostras dos peixes mais consumidos pela população local. Os peixes foram comprados nos pontos mais procurados pelos consumidores e levados para o laboratório da FNS, onde foram retiradas as amostras, posteriormente analisadas em Belém.

Controle da febre tifóide

Uma equipe de pesquisadores do IEC esteve este ano no município de Moju, região do Baixo Tocantins, investigando as causas dos inúmeros casos de febre tifóide registrados naquele município. Os pesquisadores coletaram amostras da água consumida pela população da cidade-sede e de várias localidades, trazidas para análise nos laboratórios do Instituto, a fim de descobrir o foco e controlar a disseminação da doença.

A equipe também coletou sangue de pessoas doentes de tifo, durante visita a várias residências, aproveitando para examinar os demais integrantes das famílias, em busca de sintomas da febre tifóide, que se não tratada devidamente pode levar à morte.

Os pesquisadores do IEC trabalharam com a possibilidade de o foco de tifo estar, na realidade, no município de Abaetetuba, próximo a Moju. A contaminação se daria através da água, que entre outras utilidades entra na composição do suco do açaí, um dos principais alimentos da população do Baixo Tocantins.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 48 / 2010

A União, representada pelo Instituto Evandro Chagas, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, torna público por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria designado pela Portaria n.º 161, de 23 de agosto de 2010, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - tipo menor preço por item/lotes, nos termos do Decreto n.º 3.931/2001, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 25.209.004577/2010-65.

DATA: 23 /11 / 2010

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-VERÃO)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de impressão de obras editoriais da Vigilância em Saúde, constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

1.3 O Instituto Evandro Chagas, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência na contratação, nos termos do artigo 15 § 4º, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 7º, do Decreto n.º 3931/2001.

2 - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens demandados, constantes do Anexo I deste Edital.
- 2.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação** as interessadas, estabelecidas no País, que atenderem as seguintes exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS** e o registro atualizado no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002;
 - 3.1.2 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, Parágrafo Único, Decreto nº 3.722/01, atualizado);
 - 3.1.3 qualquer microempresa e empresa de pequeno porte, conforme lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Ministério da Saúde; e
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Evandro Chagas, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir das **09:00** horas do dia 05/11/2010, até a abertura da sessão do pregão as 09:00hs do dia **23/11/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II, art. 13º e § 1º do art 21º do Decreto nº 5.450/05).

5.4. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º art. 21 do Decreto 5.450/05).

5.5. A proposta de preços com a descrição completa e detalhada do objeto ofertado, deverá ser enviada pelo(s) licitante(s) somente quando solicitada pelo Sr. Pregoeiro, ou seja na fase de aceitação, ocasião em que o mesmo fará a convocação via sistema para todos os licitantes ou somente ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar.

5.6. A Proposta de Preço da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile **(091) 3214-2210. Como se trata de um Pregão com muitos itens distribuídos em várias planilhas, o prazo para envio da referida proposta será dado pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original, em prazo também estipulado pelo Pregoeiro após a fase de lances.**

5.6.1. Será considerada a data de postagem/expedição para a apuração do prazo para encaminhamento do original da Proposta de Preços constante do **subitem 5.4.**

5.7 A proposta de preços deverá seguir as **especificações constantes do Anexo I.**

5.8 Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- 5.8.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.8.2 todas as características dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 5.8.3 preço unitário de cada item, o qual refletirá no preço global de cada lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43,

inciso IV, da Lei nº 8.666/93, (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I do presente Edital; o lance poderá conter até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;

5.8.3.1 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

5.9 Poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.10 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11 Será desclassificada a proposta de preços que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.12 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Evandro Chagas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 **A partir das 09:00 horas do dia 23/11/2010**, e em conformidade com o subitem 5.3 deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 48/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Cada item, dentro das planilhas, contém valores diferenciados com relação às páginas com 01 cor, páginas com 02 cores e páginas com 04 cores. O valor lançado no Comprasnet, como estimado/referenciado, foi a média das estimativas colhidas. Na proposta, o licitante deverá lançar apenas um valor unitário para cada item.

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O valor do lance para cada item poderá ser dado utilizando até 04 (quatro) casas decimais.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado por ele, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.7** Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
- 7.7.2 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no subitem 7.71 será de até cinco por cento superior ao menor preço.
- 7.7.3 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.4 A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.5 Não se aplica o sorteio disposto no item III do subitem 7.74 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 7.7.6 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.7.7 Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro às licitantes. Após, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.10 O Sistema anunciará a licitante vencedora **POR MENOR PREÇO** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da

documentação através do **Fax (091) 3214-2210**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

7.11.1 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, desde que tenha sido apresentado o valor unitário de cada subitem, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2 Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3.1 ocorrendo à situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora (**documentação obrigatória**) será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo V deste Edital;

9.1.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação), (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

9.1.4. As Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar que cumprem os requisitos na LC nº 123/2006.

9.1.5 As Declarações relativas aos subitens 9.1.1 e 9.1.2 (Inexistência de Fato Impeditivo e a de que a Empresa não emprega menor) , conforme modelo disponível no sistema de Pregão Eletrônico, deverão ser enviadas de forma virtual ,no momento do envio da proposta , as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro,na fase de habilitação,quando também poderão ser alteradas ou reenviadas, não havendo mais necessidade de seu envio por meio de fax ou outra forma, recomendações do MS/IEC/CPL .

9.1.6 Atestado de qualidade técnica dos serviços, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado ou esteja prestando a contento, serviços da mesma natureza e compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência, bem como a descrição sucinta dos serviços fornecidos.

9.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 DA FORMALIZAÇÃO

10.1.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com **os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 10.1.2 O Instituto Evandro Chagas convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 10.1.4 O prazo previsto no subitem 10.1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por o fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Saúde-Instituto Evandro Chagas.
- 10.1.5 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Instituto Evandro Chagas registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 10.1.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Instituto Evandro Chagas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10.2 DOS USUÁRIOS

- 10.2.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02 e na IN-SEAP n.º 1/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 10.2.2 Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02.
- 10.2.3 Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes autorizar o Instituto Evandro Chagas a proceder ao devido termo aditivo na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.
- 10.2.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.2.5 deste Edital.
- 10.2.5 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

10.3 DO CANCELAMENTO

10.3.1 Automático da ata de Registro de Preços:

10.3.1.1 por decurso de prazo de vigência;

10.3.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou

10.3.1.3 pelo Instituto Evandro Chagas, quando caracterizado o interesse público.

10.3.2 Do registro do fornecedor:

- 10.3.2.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.3.2.2 a pedido, quando:
- 10.3.2.2.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 10.3.2.2.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 10.3.2.3 pela Administração, unilateralmente, quando:
- 10.3.2.3.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.3.2.3.2 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - 10.3.2.3.3 por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - 10.3.2.3.4 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.3.2.3.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.3.2.3.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1 O Ministério da Saúde, por intermédio do Instituto Evandro Chagas, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra;
- 11.2 A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessário cláusulas de obrigações futuras;
- 11.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 11.4 O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor;
- 11.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- 11.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;
- 11.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Instituto Evandro Chagas e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser

destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

12– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@iec.pa.gov.br de acordo com o artigo 19 do Decreto 5.450/2005.
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, encaminhadas ao Pregoeiro os originais, protocoladas, na CPL/IEC – Comissão Permanente de Licitação do Instituto Evandro Chagas, BR 316 – Ananindeua, Bairro Levilândia, ou via Sedex nos casos que a empresa esteja localizada fora do Distrito Federal ou no Distrito Federal.
- 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 13.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, mediante requerimento escrito, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro do Instituto Evandro Chagas do Ministério da Saúde.
- 13.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.4 É assegurada às licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.
- 13.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL-IEC – Comissão Permanente de Licitação- Instituto Evandro Chagas do Ministério da Saúde, situado na BR-316 Ananindeua – Bairro da Levilândia.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação dos itens constantes do presente certame ao proponente vencedor, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2 A homologação da licitação será feita por item e será de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro, do objeto, à proponente vencedora, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 15.1 O prazo para entrega do objeto licitado está criteriosamente definida no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- 15.2 O local de entrega do objeto licitado será no Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Ed. Principal, 1º. Andar- Brasília – DF, CEP 70304-000, em horário comercial

- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

16.1 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas disposições cabíveis do decreto nº 92.100 de 10/12/85, normas e métodos da ABNT, sendo obrigatoriamente novos, sem possibilidade de reaproveitamento;

16.2 Estas especificações servem de base exclusiva do tipo e definição técnica do objeto licitado;

16.3 A presença da fiscalização no recebimento do objeto licitado não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, ato, erro e/ou omissão verificada no objeto licitado;

16.4 A Contratada fornecerá o objeto licitado, de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

16.5 Os serviços serão pagos pela produção, de acordo com o contrato de fornecimento firmado entre o Instituto Evandro Chagas e a empresa Contratada conforme descrito neste Termo de Referência, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal pela Contratada e devidamente aprovada pela fiscalização;

16.6 Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com fornecimento de materiais, transportes, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo fornecimento dos materiais solicitados e especificados;

17 – VISTORIA/FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida por servidores devidamente designados pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços;

17.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, pois quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade dos técnicos e/ou servidores indicados para a fiscalização;

17.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

17.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar todo ou parte do objeto licitado, se estiverem em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

18 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá à CONTRATADA

18.1.1 Fornecer o objeto licitado no prazo estabelecido pela Contratante;

18.1.2 Fornecer o objeto licitado de primeira qualidade de acordo com o previsto neste termo de referência;

18.1.3 Assumir todas as responsabilidades decorrentes do Contrato, ressarcindo a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos no cronograma de entrega, ou por descumprimento de qualquer outra disposição do Contrato;

18.1.4 Substituir qualquer funcionário que não mereça a confiança da CONTRATANTE e que se de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

18.1.5 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6 Comunicar a Coordenação do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

18.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Coordenação do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS;

18.1.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Coordenação do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

18.2. Caberá a Coordenação do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS :

18.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Edital (inciso VII, art.55 da Lei 8.666/93);

18.2.2 Providenciar contato com a CONTRATADA sempre que necessário;

18.2.3 Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

18.2.4 Impedir que terceiros executem o objeto Contratual;

18.3. Caberá ao Instituto Evandro Chagas

18.3.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados (inciso III, art.55 da Lei 8.666/93), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios do fornecimento de materiais;

18.3.2 Observar para que, durante a vigência do Contrato seja mantida, pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19 - DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, à empresa adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, no Setor Financeiro do Instituto Evandro Chagas, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Coordenação do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

19.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF ("ON LINE"), com resultado favorável. Devendo o licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS).

19.3 Ainda como condição de habilitação, adjudicação, homologação e posterior emissão de empenho e contratação, torna-se obrigatória a regularidade do licitante junto ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º da lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002

19.4 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Evandro Chagas será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Instituto Evandro Chagas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2010.

19.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o

nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

19.8 Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF Nº 23/01.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais.

20.2 Se a licitante vencedora recusar-se a realizar os serviços, injustificadamente, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa de até 10% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;

20.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Evandro Chagas, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

20.2.5 Cancelamento do registro na Ata;

20.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à administração.

20.6 Pelos dias que exceder a data limite prevista contratualmente para a entrega dos produtos ficará o contratado sujeito, do pleno direito, a aplicação de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do objeto deste Edital, entregue com atraso ou não entregue, calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

20.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções, conforme o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.8 A recusa injustificada, da(s) detentora(s) desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

20.9 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar, à(s) detentora(s) da Ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) – de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da ordem de compra, para cada dia de atraso na entrega do produto ou mercadoria.
- b) – de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ordem de compra, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer irregularidade.
- c) – de 10% (dez por cento) do valor total da ordem de compra, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da Ata.
- d) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei 8.666/93.

21. DA VIRGÊNCIA E DOS PRAZOS DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ter vigência adstrita ao exercício financeiro como determina o caput do Artigo 57, a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2011.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.
- 22.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Instituto Evandro Chagas, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.5 O Instituto Evandro Chagas, poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação.
- 22.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará, frente ao licitante, obrigação à aquisição do material pela Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 22.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 20 deste Edital, o lance é considerado proposta.
- 22.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor será parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.
- 22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Evandro Chagas.
- 22.14 É facultado ao Instituto Evandro Chagas, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 22.15 Fica assegurado ao Instituto Evandro Chagas o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte essa licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 22.16 Após a homologação da Licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, adaptada à proposta vencedora;
- 22.17 A licitante adjudicatária deverá apresentar ao Instituto Evandro Chagas, no ato da assinatura do contrato/nota de empenho, garantia contratual, com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do ajuste, em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93. A devolução da garantia somente ocorrerá após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências por parte da contratada.
- 22.18 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato/nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI do “Art. 11” Decreto nº 3.555/2000.
- 22.19 Quaisquer informações complementares sobre este EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na CPL-Comissão Permanente de Licitação do Instituto Evandro Chagas , BR-316 Ananindeua – bairro da Levilândia, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.
- 22.20 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será a Justiça Federal, em Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I , alínea “dd” da Constituição Federal.

CPL/IEC/SVS/MS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2010

PROCESSO Nº 25.209.004577/2010-65

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE OBRAS EDITORIAIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Serviços gráficos de impressão de obras editoriais da Vigilância em Saúde, conforme especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Vigilância em Saúde é uma grande produtora de publicações na área de saúde pública no Brasil. O objetivo principal é promover o desenvolvimento científico e tecnológico, prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, contribuindo para a descentralização das ações de saúde e para a melhoria dos serviços públicos. Em cumprimento a uma das mais prioritárias ações regimentais da SVS: difundir a informação epidemiológica para os níveis descentralizados do SUS, como definido no Decreto no. 4.726 de 09 de junho de 2003, no seu artigo 29 - “À SVS compete: coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do SUS para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde”. A difusão da informação epidemiológica é uma das bases do fortalecimento da descentralização do SUS, cuja regulamentação para a área de vigilância, prevenção e controle de doenças quanto às atribuições das três esferas de gestão do SUS, deu-se a partir da Portaria 1399/99 e atualizada pela Portaria 1172/2004. Com a efetiva gestão descentralizada dos serviços de epidemiologia, vigilância e controle, houve maior necessidade de reforço técnico aos Estados e

Municípios, para a adequada condução das atividades e para o fortalecimento dos serviços de saúde, de modo a obter-se os resultados esperados para a saúde coletiva das populações. Neste sentido, paralelamente às ações de capacitação para os profissionais de saúde, a difusão da informação, dos métodos epidemiológicos e procedimentos operacionais, materializados e promovidos pelas diversas obras editoriais editadas pela SVS, a publicação das obras abaixo detalhadas constitui um dos eixos principais para o cumprimento da missão institucional da SVS. Além disso, essas obras procuram ir ao encontro do que estabelece o Art. 6º da Lei nº 8.080 de 19/09/1990, inciso X: o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico; bem como, o seu Art. 16, incisos XIII: prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional; XV: promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal; e XVII: acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. As empresas vencedoras deverão realizar todos os procedimentos necessários à excelência e a um alto padrão de qualidade para todos os produtos produzidos.

3.2. Serão entregues, pelo contratante, arquivos finalizados.

3.3. A empresa vencedora deverá apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, pelo Núcleo de Comunicação da SVS da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, Unidade VI, SCS, Quadra 4, Bloco A, Ed. Principal, 6º Andar, Brasília/DF, CEP.: 70.304-000, em horário comercial. Uma das provas ficará com o Núcleo de Comunicação da SVS.

3.4. A empresa vencedora deverá possuir máquina impressora de quatro cores.

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

3.6. A empresa contratada deverá entregar os fotolitos (se não for CTP) ao Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, Unidade VI - SCS - Quadra 4 - Bloco A - Ed. Principal - 6º Andar - CEP.: 70.304-000, em horário comercial.

4. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

4.1. É de responsabilidade da empresa resguardar os direitos autorais e o sigilo de todo o material entregue pelo Ministério da Saúde.

4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá comprovar em sua qualificação técnica que possui em seu corpo de funcionários um profissional registrado no Conselho Regional de Administração, responsável pela empresa.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ter condições de guardar por até 6 meses, todo e qualquer material produzido em perfeitas condições, conforme necessidade da SVS/MS.

4.4. É de responsabilidade da empresa vencedora a formação de encomendas, organizada e executada conforme mala direta para cada produto a ser produzido, observar também:

a) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá proceder a preparação e o manuseio de “Matrizes de Referência” de cada produto, em embalagens que mantenham a integridade física do produto, conforme malas diretas que serão entregues pela SVS/MS.

b) Em todas as embalagens, deverá ser aplicada etiqueta ou impressão de remetente a ser informado no momento do envio da respectiva mala direta.

c) Em todas as embalagens, deverá ser aplicada etiqueta ou impressão com os endereçamentos de destinatários constantes nas malas diretas que serão entregues pela SVS.

d) As encomendas serão postadas e distribuídas via ECT ou empresa de transporte contrata pelo MS. Sendo via ECT, a empresa vencedora deverá organizar as encomendas segundo os procedimentos e exigências padronizadas de postagem da ECT (plano de triagem), bem como, do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS.

e) O custo do serviço de distribuição via ECT ou empresa de transporte contrata pelo MS é de responsabilidade do Ministério da Saúde. A empresa vencedora é responsável por todo o processo de impressão, formação de encomendas e entrega dos produtos conforme malas diretas que serão fornecidas pela SVS/MS.

4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá disponibilizar uma pessoa específica para manter contato com o Núcleo de Comunicação da SVS a respeito dos serviços a serem executados, sempre que necessário, com o prazo máximo de atendimento de 4 (quatro) horas, compreendido de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 19h.

4.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá executar qualquer produto apenas após a devida autorização para execução do serviço fornecido pela área de contratos, e, da arte-final, fornecida pelo Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS à empresa adjudicada. Além disso, para cada produto, deverá ser observado a emissão de prova contratual para análise e a devida autorização de impressão, o “imprima-se”, caso a empresa execute o serviço sem essa autorização, a empresa arcará com qualquer prejuízo que possa ser causado à União.

4.7. Em caso de recusa do material, por problemas do processo sob responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s), por exemplo: acabamento errado, manchas de tinta, corte equivocado, alceamento das páginas fora da ordem, etc, todo o produto solicitado deverá ser refeito em no máximo 7 (sete) dias corridos.

4.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá observar os seguintes prazos para execução de cada serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRAZO
Item 1 : livro formato 8 considerando folha 66x96CM	15 dias corridos
Item 2 : livro formato 15 considerando folha 66x96CM	15 dias corridos
Item 3 : livro formato 8 considerando folha 66x96CM e wire-o	15 dias corridos
Item 4 : livro formato 15 considerando folha 66x96CM e wire-o	15 dias corridos
Item 5 : livro formato 22 considerando folha 66x96CM	15 dias corridos
Item 6 : Folderes	5 dias corridos
Item 7 : Folderes especiais	5 dias corridos
Item 8 : Cartazes	5 dias corridos
Item 9 : CDROM - DVDROM	20 dias corridos
Item 10 : Produtos específicos	15 dias corridos

4.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá observar os seguintes procedimentos para entrega dos materiais executados, aprovados e com formação de encomendas realizada, além disso, deve obter junto ao Núcleo de Comunicação a autorização para proceder a entrega:

a) Entregar 20 exemplares de cada produto no Núcleo de Comunicação da SVS, para atesto técnico, acompanhados dos respectivos fotolitos e das artes em meio eletrônico, antes de proceder a sua entrega definitiva.

b) Conforme malas diretas que serão fornecidas pela SVS, a empresa vencedora deverá seguir os procedimentos abaixo detalhados para as encomendas que serão postadas na ECT ou empresa de transporte contratada pelo MS:

b.1) a entrega será a postagem da carga junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou empresa de transporte contratada pelo MS. A postagem é a entrega da carga triada e organizada. A postagem poderá ser realizada numa unidade da ECT na cidade onde estiver localizada a sede da empresa vencedora;

b.2) juntamente com a carga, a empresa vencedora deverá apresentar para a ECT ou empresa de transporte contratada pelo MS, 3 vias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples remessa, discriminando os materiais conforme descritos na ordem de serviço (composição da encomenda, valor unitário, valor total e quantidade de encomendas);

b.3) após a conferência, e estando tudo correto a ECT ou empresa de transporte contratada pelo MS, efetivará o recebimento dos materiais nas 3 vias das Notas de Simples Remessa e devolverá duas vias para a empresa licitante vencedora;

b.4) uma das vias da(s) Nota(s) de Simples Remessa, com o devido recebimento pela ECT ou empresa de transporte contratada pelo MS, será(ão) enviadas(s) posteriormente pela empresa licitante vencedora à Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, para fins de comprovação da entrega e pagamento, juntamente com a nota fiscal de venda e as listas de postagem fornecidas pela ECT ou empresa de transporte contratada pelo MS.

c) Conforme malas diretas que serão fornecidas pela SVS, a empresa vencedora deverá seguir os procedimentos abaixo detalhados para as encomendas que serão enviadas ao Ministério da Saúde:

c.1) a entrega e o transporte será de responsabilidade da empresa licitante vencedora e deverá ser entregue nos locais indicados em dia útil nos horários de 8h00 às 11h00 ou das 14h00 às 17h00;

c.2) a entrega da carga deverá ser agendada 48 horas antes, e o desembarque da carga deverá ser por conta da empresa licitante vencedora;

- c.3) juntamente com a carga, a empresa vencedora deverá apresentar 3 vias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples remessa, discriminando os materiais conforme descritos na ordem de serviço (composição da encomenda, valor unitário, valor total e quantidade de encomendas). A entrega e o recebimento somente será concretizado após o desembarque da carga;
- c.4) após a conferência, e estando tudo correto o responsável pelo recebimento fará o recebimento expresso dos materiais nas 3 vias das Notas de Simples Remessa e devolverá duas vias para a empresa licitante vencedora;
- c.5) uma das vias da(s) Nota(s) de Simples Remessa, com o devido recebimento pelo responsável será(ão) enviadas(s) posteriormente pela empresa licitante vencedora à Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, para fins de comprovação da entrega e pagamento, juntamente com a nota fiscal de venda.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por meio de destaque orçamentário da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS tendo como teto valor de R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS

6. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As empresas deverão utilizar-se das planilhas a seguir, que estão organizadas em 10 itens:

6.2. OS VALORES EM (R\$) CONSTANTES NAS PLANILHAS SÃO A MEDIA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A ESTA CPL/IEC PARA EFEITO DE PESQUISA DE MERCADO, E ASSIM REPRESENTAM UMA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

ESPECIFICAÇÕES							
LOTE	Memorando 224/NUCOM/GAB/SVS/MS						
01	PLANILHA 1						
	Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)				
	Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores				
	Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.				
	Nº de páginas de referência:		68				
	Acabamento :		canao com dois grampos; bopp brilho ou fosco na capa				
	ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
	1	101 a 500					
	2	501 a 1000					
	3	1001 a 3000					
4	3001 a 5000						
5	5001 a 10000						
6	10001 a 20000						
7	20001 a 30000						

8	30001 a 40000				
9	40001 a 50000				
10	mais de 50001				

PLANILHA 2

Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
Nº de páginas de referência		128			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
11	101 a 500				
12	501 a 1000				
13	1001 a 3000				
14	3001 a 5000				
15	5001 a 10000				
16	10001 a 20000				
17	20001 a 30000				
18	30001 a 40000				
19	40001 a 50000				
20	mais de 50001				

PLANILHA 3

Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
Nº de páginas de referência:		256			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
21	101 a 500				
22	501 a 1000				
23	1001 a 3000				
24	3001 a 5000				
25	5001 a 10000				
26	10001 a 20000				
27	20001 a 30000				
28	30001 a 40000				
29	40001 a 50000				
30	mais de 50001				

PLANILHA 4

Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
Nº de páginas de referência		512			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
31	101 a 500				
32	501 a 1000				
33	1001 a 3000				
34	3001 a 5000				
35	5001 a 10000				
36	10001 a 20000				
37	20001 a 30000				
38	30001 a 40000				

39	40001 a 50000				
40	mais de 50001				
PLANILHA 5					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
Nº de páginas de referência:		512			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
41	101 a 500				
42	501 a 1000				
43	1001 a 3000				
44	3001 a 5000				
45	5001 a 10000				
46	10001 a 20000				
47	20001 a 30000				
48	30001 a 40000				
49	40001 a 50000				
50	mais de 50001				
PLANILHA 6					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência:		68			
Acabamento :		canao com dois grampos; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
51	101 a 500				
52	501 a 1000				
53	1001 a 3000				
54	3001 a 5000				
55	5001 a 10000				
56	10001 a 20000				
57	20001 a 30000				
58	30001 a 40000				
59	40001 a 50000				
60	mais de 50001				
PLANILHA 7					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência:		128			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
61	101 a 500				
62	501 a 1000				
63	1001 a 3000				
64	3001 a 5000				
65	5001 a 10000				
66	10001 a 20000				
67	20001 a 30000				
68	30001 a 40000				
69	40001 a 50000				
70	mais de 50001				

PLANILHA 8					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência:		256			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
71	101 a 500				
72	501 a 1000				
73	1001 a 3000				
74	3001 a 5000				
75	5001 a 10000				
76	10001 a 20000				
77	20001 a 30000				
78	30001 a 40000				
79	40001 a 50000				
80	mais de 50001				
PLANILHA 9					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência:		512			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
81	101 a 500				
82	501 a 1000				
83	1001 a 3000				
84	3001 a 5000				
85	5001 a 10000				
86	10001 a 20000				
87	20001 a 30000				
88	30001 a 40000				
89	40001 a 50000				
90	mais de 50001				
PLANILHA 10					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência:		512			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	
91	101 a 500				
92	501 a 1000				
93	1001 a 3000				
94	3001 a 5000				
95	5001 a 10000				
96	10001 a 20000				
97	20001 a 30000				
98	30001 a 40000				
99	40001 a 50000				
100	mais de 50001				
Valor total dos itens = Lote 1					0
PLANILHA 1					

02

Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
Nº de páginas de referência :		68			
Acabamento :		canao com dois grampos; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
101	101 a 500				
102	501 a 1000				
103	1001 a 3000				
104	3001 a 5000				
105	5001 a 10000				
106	10001 a 20000				
107	20001 a 30000				
108	30001 a 40000				
109	40001 a 50000				
110	mais de 50001				
PLANILHA 2					
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
Nº de páginas de referência :		128			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
111	101 a 500				
112	501 a 1000				
113	1001 a 3000				
114	3001 a 5000				
115	5001 a 10000				
116	10001 a 20000				
117	20001 a 30000				
118	30001 a 40000				
119	40001 a 50000				
120	mais de 50001				
PLANILHA 3					
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
Nº de páginas de referência :		256			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
121	101 a 500				
122	501 a 1000				
123	1001 a 3000				
124	3001 a 5000				
125	5001 a 10000				
126	10001 a 20000				
127	20001 a 30000				
128	30001 a 40000				
129	40001 a 50000				
130	mais de 50001				
PLANILHA 4					
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			

Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
Nº de páginas de referência :		512			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
131	101 a 500				
132	501 a 1000				
133	1001 a 3000				
134	3001 a 5000				
135	5001 a 10000				
136	10001 a 20000				
137	20001 a 30000				
138	30001 a 40000				
139	40001 a 50000				
140	mais de 50001				
PLANILHA 5					
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
Nº de páginas de referência :		mais de 512			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
141	101 a 500				
142	501 a 1000				
143	1001 a 3000				
144	3001 a 5000				
145	5001 a 10000				
146	10001 a 20000				
147	20001 a 30000				
148	30001 a 40000				
149	40001 a 50000				
150	mais de 50001				
PLANILHA 6					
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência :		68			
Acabamento :		canao com dois grampos; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
151	101 a 500				
152	501 a 1000				
153	1001 a 3000				
154	3001 a 5000				
155	5001 a 10000				
156	10001 a 20000				
157	20001 a 30000				
158	30001 a 40000				
159	40001 a 50000				
160	mais de 50001				
PLANILHA 7					
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência :		128			

Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
161	101 a 500				
162	501 a 1000				
163	1001 a 3000				
164	3001 a 5000				
165	5001 a 10000				
166	10001 a 20000				
167	20001 a 30000				
168	30001 a 40000				
169	40001 a 50000				
170	mais de 50001				
PLANILHA 8					
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência :		256			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
171	101 a 500				
172	501 a 1000				
173	1001 a 3000				
174	3001 a 5000				
175	5001 a 10000				
176	10001 a 20000				
177	20001 a 30000				
178	30001 a 40000				
179	40001 a 50000				
180	mais de 50001				
PLANILHA 9					
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência :		512			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
181	101 a 500				
182	501 a 1000				
183	1001 a 3000				
184	3001 a 5000				
185	5001 a 10000				
186	10001 a 20000				
187	20001 a 30000				
188	30001 a 40000				
189	40001 a 50000				
190	mais de 50001				
PLANILHA 10					
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.			
Nº de páginas de referência :		512			
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
191	101 a 500					
192	501 a 1000					
193	1001 a 3000					
194	3001 a 5000					
195	5001 a 10000					
196	10001 a 20000					
197	20001 a 30000					
198	30001 a 40000					
199	40001 a 50000					
200	mais de 50001					
Valor total dos itens = Lote 2					0	
03	PLANILHA 1					
	Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
	Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 230 gr ou Duo Design 250 gr; 4X1 cores			
	Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.			
	Nº de páginas de referência :		44			
	Acabamento :		wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa			
	ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
	201	101 a 500				
	202	501 a 1000				
	203	1001 a 3000				
	204	3001 a 5000				
	205	5001 a 10000				
	206	10001 a 20000				
	207	20001 a 30000				
	208	30001 a 40000				
	209	40001 a 50000				
	210	mais de 50001				
	PLANILHA 2					
	Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
	Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
	Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.			
	Nº de páginas de referência :		88			
	Acabamento :		wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa			
	ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
	211	101 a 500				
212	501 a 1000					
213	1001 a 3000					
214	3001 a 5000					
215	5001 a 10000					
216	10001 a 20000					
217	20001 a 30000					
218	30001 a 40000					
219	40001 a 50000					
220	mais de 50001					
PLANILHA 3						
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)				
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores				
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.				
Nº de páginas de referência :		132				
Acabamento :		wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa				

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
221	101 a 500				
222	501 a 1000				
223	1001 a 3000				
224	3001 a 5000				
225	5001 a 10000				
226	10001 a 20000				
227	20001 a 30000				
228	30001 a 40000				
229	40001 a 50000				
230	mais de 50001				
PLANILHA 4					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.			
Nº de páginas de referência :		192			
Acabamento :		wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
231	101 a 500				
232	501 a 1000				
233	1001 a 3000				
234	3001 a 5000				
235	5001 a 10000				
236	10001 a 20000				
237	20001 a 30000				
238	30001 a 40000				
239	40001 a 50000				
240	mais de 50001				
PLANILHA 5					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.			
Nº de páginas de referência :		278			
Acabamento :		wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
241	101 a 500				
242	501 a 1000				
243	1001 a 3000				
244	3001 a 5000				
245	5001 a 10000				
246	10001 a 20000				
247	20001 a 30000				
248	30001 a 40000				
249	40001 a 50000				
250	mais de 50001				
PLANILHA 6					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.			
Nº de páginas de referência :		364			
Acabamento :		wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta

	251	101 a 500				
	252	501 a 1000				
	253	1001 a 3000				
	254	3001 a 5000				
	255	5001 a 10000				
	256	10001 a 20000				
	257	20001 a 30000				
	258	30001 a 40000				
	259	40001 a 50000				
	260	mais de 50001				
Valor total dos itens = Lote 3						0
04	PLANILHA 1					
	Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
	Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
	Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.			
	Nº de páginas de referência :		44			
	Acabamento :		wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa			
	ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
	261	101 a 500				
	262	501 a 1000				
	263	1001 a 3000				
	264	3001 a 5000				
	265	5001 a 10000				
	266	10001 a 20000				
	267	20001 a 30000				
	268	30001 a 40000				
	269	40001 a 50000				
	270	mais de 50001				
	PLANILHA 2					
	Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)			
	Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
	Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.			
	Nº de páginas de referência :		88			
	Acabamento :		wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa			
	ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
	271	101 a 500				
	272	501 a 1000				
	273	1001 a 3000				
	274	3001 a 5000				
	275	5001 a 10000				
	276	10001 a 20000				
	277	20001 a 30000				
	278	30001 a 40000				
	279	40001 a 50000				
280	mais de 50001					
PLANILHA 3						
Formato fechado :		formato 15 (considerando folha 66X96CM)				
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores				
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.				
Nº de páginas de referência :		132				
Acabamento :		wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa				
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
281	101 a 500					

282	501 a 1000				
283	1001 a 3000				
284	3001 a 5000				
285	5001 a 10000				
286	10001 a 20000				
287	20001 a 30000				
288	30001 a 40000				
289	40001 a 50000				
290	mais de 50001				

PLANILHA 4

Formato fechado :	formato 15 (considerando folha 66X96CM)
Capa :	Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores
Miolo :	Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.
Nº de páginas de referência :	192
Acabamento :	wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
291	101 a 500				
292	501 a 1000				
293	1001 a 3000				
294	3001 a 5000				
295	5001 a 10000				
296	10001 a 20000				
297	20001 a 30000				
298	30001 a 40000				
299	40001 a 50000				
300	mais de 50001				

PLANILHA 5

Formato fechado :	formato 15 (considerando folha 66X96CM)
Capa :	Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores
Miolo :	Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.
Nº de páginas de referência :	278
Acabamento :	wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
301	101 a 500				
302	501 a 1000				
303	1001 a 3000				
304	3001 a 5000				
305	5001 a 10000				
306	10001 a 20000				
307	20001 a 30000				
308	30001 a 40000				
309	40001 a 50000				
310	mais de 50001				

PLANILHA 6

Formato fechado :	formato 15 (considerando folha 66X96CM)
Capa :	Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores
Miolo :	Couché L2 fosco ou brilho 150 gr.
Nº de páginas de referência :	364
Acabamento :	wire-o na cor preta; bopp brilho ou fosco na capa

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
311	101 a 500				
312	501 a 1000				
313	1001 a 3000				

	314	3001 a 5000				
	315	5001 a 10000				
	316	10001 a 20000				
	317	20001 a 30000				
	318	30001 a 40000				
	319	40001 a 50000				
	320	mais de 50001				
Valor total dos itens = Lote 4						0
05	PLANILHA 1					
	Formato fechado :		formato 22 (considerando folha 66X96CM)			
	Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
	Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
	Nº de páginas de referência :		68			
	Acabamento :		canao com dois grampos; bopp brilho ou fosco na capa			
	ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
	321	101 a 500				
	322	501 a 1000				
	323	1001 a 3000				
	324	3001 a 5000				
	325	5001 a 10000				
	326	10001 a 20000				
	327	20001 a 30000				
	328	30001 a 40000				
	329	40001 a 50000				
	330	mais de 50001				
	PLANILHA 2					
	Formato fechado :		formato 22 (considerando folha 66X96CM)			
	Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores			
	Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.			
	Nº de páginas de referência :		128			
	Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa			
	ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
	331	101 a 500				
	332	501 a 1000				
	333	1001 a 3000				
	334	3001 a 5000				
	335	5001 a 10000				
	336	10001 a 20000				
	337	20001 a 30000				
	338	30001 a 40000				
	339	40001 a 50000				
	340	mais de 50001				
PLANILHA 3						
Formato fechado :		formato 22 (considerando folha 66X96CM)				
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores				
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.				
Nº de páginas de referência :		256				
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa				
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
341	101 a 500					
342	501 a 1000					
343	1001 a 3000					
344	3001 a 5000					

345	5001 a 10000				
346	10001 a 20000				
347	20001 a 30000				
348	30001 a 40000				
349	40001 a 50000				
350	mais de 50001				

PLANILHA 4

Formato fechado :	formato 22 (considerando folha 66X96CM)
Capa :	Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores
Miolo :	Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.
Nº de páginas de referência :	512
Acabamento :	lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
351	101 a 500				
352	501 a 1000				
353	1001 a 3000				
354	3001 a 5000				
355	5001 a 10000				
356	10001 a 20000				
357	20001 a 30000				
358	30001 a 40000				
359	40001 a 50000				
360	mais de 50001				

PLANILHA 5

Formato fechado :	formato 22 (considerando folha 66X96CM)
Capa :	Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores
Miolo :	Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.
Nº de páginas de referência :	512
Acabamento :	lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
361	101 a 500				
362	501 a 1000				
363	1001 a 3000				
364	3001 a 5000				
365	5001 a 10000				
366	10001 a 20000				
367	20001 a 30000				
368	30001 a 40000				
369	40001 a 50000				
370	mais de 50001				

PLANILHA 6

Formato fechado :	formato 22 (considerando folha 66X96CM)
Capa :	Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores
Miolo :	Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.
Nº de páginas de referência :	68
Acabamento :	canoa com dois grampos; bopp brilho ou fosco na capa

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
371	101 a 500				
372	501 a 1000				
373	1001 a 3000				
374	3001 a 5000				
375	5001 a 10000				
376	10001 a 20000				

377	20001 a 30000				
378	30001 a 40000				
379	40001 a 50000				
380	mais de 50001				

PLANILHA 7

Formato fechado :	formato 22 (considerando folha 66X96CM)
Capa :	Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores
Miolo :	Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.
Nº de páginas de referência :	128
Acabamento :	lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
381	101 a 500				
382	501 a 1000				
383	1001 a 3000				
384	3001 a 5000				
385	5001 a 10000				
386	10001 a 20000				
387	20001 a 30000				
388	30001 a 40000				
389	40001 a 50000				
390	mais de 50001				

PLANILHA 8

Formato fechado :	formato 22 (considerando folha 66X96CM)
Capa :	Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores
Miolo :	Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.
Nº de páginas de referência :	256
Acabamento :	lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
391	101 a 500				
392	501 a 1000				
393	1001 a 3000				
394	3001 a 5000				
395	5001 a 10000				
396	10001 a 20000				
397	20001 a 30000				
398	30001 a 40000				
399	40001 a 50000				
400	mais de 50001				

PLANILHA 9

Formato fechado :	formato 22 (considerando folha 66X96CM)
Capa :	Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores
Miolo :	Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.
Nº de páginas de referência :	512
Acabamento :	lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
401	101 a 500				
402	501 a 1000				
403	1001 a 3000				
404	3001 a 5000				
405	5001 a 10000				
406	10001 a 20000				
407	20001 a 30000				
408	30001 a 40000				

	409	40001 a 50000					
	410	mais de 50001					
PLANILHA 10							
Formato fechado :		formato 22 (considerando folha 66X96CM)					
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 240 gr ou Duo Design 240 gr; 4X1 cores					
Miolo :		Alta Alvura 90 gr. ou Pólen Soft 80 gr.					
Nº de páginas de referência :		512					
Acabamento :		lombada quadrada colada com purr; bopp brilho ou fosco na capa					
	ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
	411	101 a 500					
	412	501 a 1000					
	413	1001 a 3000					
	414	3001 a 5000					
	415	5001 a 10000					
	416	10001 a 20000					
	417	20001 a 30000					
	418	30001 a 40000					
	419	40001 a 50000					
	420	mais de 50001					
Valor total dos itens = Lote 5						0	
06	PLANILHA 1						
	Formato aberto :		formato 3 (considerando folha 66X96CM)				
	Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr				
	Nº de páginas de referência :		2				
	Acabamento :		refile e até 3 dobras com vinco				
		ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
		421	500 a 1000				
		422	1001 a 3000				
		423	3001 a 6000				
		424	6001 a 10000				
		425	10001 a 20000				
		426	20001 a 30000				
		427	30001 a 40000				
		428	40001 a 50000				
		429	50001 a 100000				
		430	mais de 100001				
	PLANILHA 2						
	Formato aberto :		formato 3 (considerando folha 66X96CM)				
	Papel :		Reciclado 150 gr				
	Nº de páginas de referência :		2				
Acabamento :		refile e até 3 dobras com vinco					
	ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
	431	500 a 1000					
	432	1001 a 3000					
	433	3001 a 6000					
	434	6001 a 10000					
	435	10001 a 20000					
	436	20001 a 30000					
	437	30001 a 40000					
	438	40001 a 50000					
	439	50001 a 100000					
	440	mais de 100001					
PLANILHA 3							

Formato aberto :		formato 4 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile e até 2 dobras com vinco			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
441	500 a 1000				
442	1001 a 3000				
443	3001 a 6000				
444	6001 a 10000				
445	10001 a 20000				
446	20001 a 30000				
447	30001 a 40000				
448	40001 a 50000				
449	50001 a 100000				
450	mais de 100001				

PLANILHA 4

Formato aberto :		formato 4 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Reciclato 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile e até 2 dobras com vinco			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
451	500 a 1000				
452	1001 a 3000				
453	3001 a 6000				
454	6001 a 10000				
455	10001 a 20000				
456	20001 a 30000				
457	30001 a 40000				
458	40001 a 50000				
459	50001 a 100000				
460	mais de 100001				

PLANILHA 5

Formato aberto :		formato 6 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile e até 1 dobra com vinco			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
461	500 a 1000				
462	1001 a 3000				
463	3001 a 6000				
464	6001 a 10000				
465	10001 a 20000				
466	20001 a 30000				
467	30001 a 40000				
468	40001 a 50000				
469	50001 a 100000				
470	mais de 100001				

PLANILHA 6

Formato aberto :		formato 6 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Reciclato 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile e até 1 dobra com vinco			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
471	500 a 1000				
472	1001 a 3000				
473	3001 a 6000				
474	6001 a 10000				
475	10001 a 20000				
476	20001 a 30000				
477	30001 a 40000				

478	40001 a 50000				
479	50001 a 100000				
480	mais de 100001				
PLANILHA 7					
Formato aberto :		formato 9 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile e até 1 dobra com vinco			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
481	500 a 1000				
482	1001 a 3000				
483	3001 a 6000				
484	6001 a 10000				
485	10001 a 20000				
486	20001 a 30000				
487	30001 a 40000				
488	40001 a 50000				
489	50001 a 100000				
490	mais de 100001				
PLANILHA 8					
Formato aberto :		formato 9 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Reciclato 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile e até 1 dobra com vinco			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
491	500 a 1000				
492	1001 a 3000				
493	3001 a 6000				
494	6001 a 10000				
495	10001 a 20000				
496	20001 a 30000				
497	30001 a 40000				
498	40001 a 50000				
499	50001 a 100000				
500	mais de 100001				
PLANILHA 9					
Formato aberto :		formato 9 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
501	500 a 1000				
502	1001 a 3000				
503	3001 a 6000				
504	6001 a 10000				
505	10001 a 20000				
506	20001 a 30000				
507	30001 a 40000				
508	40001 a 50000				
509	50001 a 100000				
510	mais de 100001				
PLANILHA 10					
Formato aberto :		formato 9 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Reciclato 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
511	500 a 1000				
512	1001 a 3000				
513	3001 a 6000				

514	6001 a 10000				
515	10001 a 20000				
516	20001 a 30000				
517	30001 a 40000				
518	40001 a 50000				
519	50001 a 100000				
520	mais de 100001				
PLANILHA 11					
Formato aberto :		formato 18 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
521	500 a 1000				
522	1001 a 3000				
523	3001 a 6000				
524	6001 a 10000				
525	10001 a 20000				
526	20001 a 30000				
527	30001 a 40000				
528	40001 a 50000				
529	50001 a 100000				
530	mais de 100001				
PLANILHA 12					
Formato aberto :		formato 18 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Reciclato 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
531	500 a 1000				
532	1001 a 3000				
533	3001 a 6000				
534	6001 a 10000				
535	10001 a 20000				
536	20001 a 30000				
537	30001 a 40000				
538	40001 a 50000				
539	50001 a 100000				
540	mais de 100001				
PLANILHA 13					
Formato aberto :		formato 24 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
541	500 a 1000				
542	1001 a 3000				
543	3001 a 6000				
544	6001 a 10000				
545	10001 a 20000				
546	20001 a 30000				
547	30001 a 40000				
548	40001 a 50000				
549	50001 a 100000				
550	mais de 100001				
PLANILHA 14					
Formato aberto :		formato 24 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Reciclato 150 gr			
Nº de páginas de referência :		2			
Acabamento :		refile			

ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
551	500 a 1000					
552	1001 a 3000					
553	3001 a 6000					
554	6001 a 10000					
555	10001 a 20000					
556	20001 a 30000					
557	30001 a 40000					
558	40001 a 50000					
559	50001 a 100000					
560	mais de 100001					
Valor total dos itens = Lote 6					0	
07	PLANILHA 1					
	Formato fechado :		15,65X30CM			
	Formato aberto :		94X30CM			
	Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr			
	Nº de páginas de referência :		2			
	Acabamento :		refile e 5 dobras com vinco no estilo sanfona			
	ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	
	561	500 a 1000				
	562	1001 a 3000				
	563	3001 a 6000				
	564	6001 a 10000				
	565	10001 a 20000				
	566	20001 a 30000				
	567	30001 a 40000				
	568	40001 a 50000				
	569	50001 a 100000				
	570	mais de 100001				
	PLANILHA 2					
	Formato fechado :		16X30CM			
	Formato aberto :		128X30CM			
	Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr			
	Nº de páginas de referência :		2			
	Acabamento :		refile e 7 dobras com vinco no estilo sanfona			
	ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
	571	500 a 1000				
	572	1001 a 3000				
	573	3001 a 6000				
	574	6001 a 10000				
	575	10001 a 20000				
	576	20001 a 30000				
	577	30001 a 40000				
	578	40001 a 50000				
	579	50001 a 100000				
580	mais de 100001					
PLANILHA 3						
Formato fechado :		20X21CM				
Formato aberto :		60X21CM				
Papel :		Couché L2 (fosco ou brilho) 150 gr				
Nº de páginas de referência :		2				
Acabamento :		refile e 2 dobras com vinco				
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	

581	500 a 1000					
582	1001 a 3000					
583	3001 a 6000					
584	6001 a 10000					
585	10001 a 20000					
586	20001 a 30000					
587	30001 a 40000					
588	40001 a 50000					
589	50001 a 100000					
590	mais de 100001					
PLANILHA 4						
Formato fechado :		20X21CM				
Formato aberto :		60X21CM				
Papel :		Reciclato 150 gr				
Nº de páginas de referência :		2				
Acabamento :		refile e 2 dobras com vinco				
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
591	500 a 1000					
592	1001 a 3000					
593	3001 a 6000					
594	6001 a 10000					
595	10001 a 20000					
596	20001 a 30000					
597	30001 a 40000					
598	40001 a 50000					
599	50001 a 100000					
600	mais de 100001					
Valor total dos itens = Lote 7					0	
08	PLANILHA 1					
	Formato :		formato 1 (considerando folha 66X96CM)			
	Papel :		Couché L1 (fosco ou brilho) 150 gr			
	Nº de páginas de referência :		1			
	Acabamento :		refile			
	ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
	601	500 a 1000				
	602	1001 a 3000				
	603	3001 a 6000				
	604	6001 a 10000				
	605	10001 a 20000				
	606	20001 a 30000				
	607	30001 a 40000				
	608	40001 a 50000				
	609	50001 a 100000				
	610	mais de 100001				
	PLANILHA 2					
	Formato :		formato 1 (considerando folha 66X96CM)			
	Papel :		Reciclato 150 gr			
	Nº de páginas de referência :		1			
Acabamento :		refile				
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
611	500 a 1000					
612	1001 a 3000					
613	3001 a 6000					
614	6001 a 10000					

615	10001 a 20000				
616	20001 a 30000				
617	30001 a 40000				
618	40001 a 50000				
619	50001 a 100000				
620	mais de 100001				
PLANILHA 3					
Formato :		formato 2 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Couché L1 (fosco ou brilho) 150 gr			
Nº de páginas de referência :		1			
Acabamento :		refile			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
621	500 a 1000				
622	1001 a 3000				
623	3001 a 6000				
624	6001 a 10000				
625	10001 a 20000				
626	20001 a 30000				
627	30001 a 40000				
628	40001 a 50000				
629	50001 a 100000				
630	mais de 100001				
PLANILHA 4					
Formato :		formato 2 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Reciclato 150 gr			
Nº de páginas de referência :		1			
Acabamento :		refile			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
631	500 a 1000				
632	1001 a 3000				
633	3001 a 6000				
634	6001 a 10000				
635	10001 a 20000				
636	20001 a 30000				
637	30001 a 40000				
638	40001 a 50000				
639	50001 a 100000				
640	mais de 100001				
PLANILHA 5					
Formato :		formato 4 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Couché L1 (fosco ou brilho) 150 gr			
Nº de páginas de referência :		1			
Acabamento :		refile			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
641	500 a 1000				
642	1001 a 3000				
643	3001 a 6000				
644	6001 a 10000				
645	10001 a 20000				
646	20001 a 30000				
647	30001 a 40000				
648	40001 a 50000				
649	50001 a 100000				
650	mais de 100001				

PLANILHA 6

Formato :	formato 4 (considerando folha 66X96CM)
Papel :	Reciclato 150 gr
Nº de páginas de referência :	1
Acabamento :	refile

ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
651	500 a 1000				
652	1001 a 3000				
653	3001 a 6000				
654	6001 a 10000				
655	10001 a 20000				
656	20001 a 30000				
657	30001 a 40000				
658	40001 a 50000				
659	50001 a 100000				
660	mais de 100001				

PLANILHA 7

Formato :	formato 1 (considerando folha 130X96CM)
Papel :	Couché L1 (fosco ou brilho) 150 gr
Nº de páginas de referência :	1
Acabamento :	refile

ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	
661	500 a 1000				
662	1001 a 3000				
663	3001 a 6000				
664	6001 a 10000				
665	10001 a 20000				
666	20001 a 30000				
667	30001 a 40000				
668	40001 a 50000				
669	50001 a 100000				
670	mais de 100001				

PLANILHA 8

Formato :	formato 1 (considerando folha 130X96CM)
Papel :	Reciclato 150 gr
Nº de páginas de referência :	1
Acabamento :	refile

ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
671	500 a 1000				
672	1001 a 3000				
673	3001 a 6000				
674	6001 a 10000				
675	10001 a 20000				
676	20001 a 30000				
677	30001 a 40000				
678	40001 a 50000				
679	50001 a 100000				
680	mais de 100001				

PLANILHA 9

Formato :	formato 2 (considerando folha 130X96CM)
Papel :	Couché L1 (fosco ou brilho) 150 gr
Nº de páginas de referência :	1
Acabamento :	refile

ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
681	500 a 1000				
682	1001 a 3000				
683	3001 a 6000				
684	6001 a 10000				
685	10001 a 20000				
686	20001 a 30000				
687	30001 a 40000				
688	40001 a 50000				
689	50001 a 100000				
690	mais de 100001				
PLANILHA 10					
Formato :		formato 2 (considerando folha 130X96CM)			
Papel :		Reciclato 150 gr			
Nº de páginas de referência :		1			
Acabamento :		refile			
ITEM	Tiragem	Valor unitário 1 cor	Valor unitário 2 cores	Valor unitário 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
691	500 a 1000				
692	1001 a 3000				
693	3001 a 6000				
694	6001 a 10000				
695	10001 a 20000				
696	20001 a 30000				
697	30001 a 40000				
698	40001 a 50000				
699	50001 a 100000				
700	mais de 100001				
Valor total dos itens = Lote 8					0
09	PLANILHA 1				
	<p>CD-ROM prensado de 700 Mbytes. Todos os CDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Deverá ser fornecido junto com os CD-ROM, rodela EVA, de cor a ser definida no momento da produção.</p>				
	ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na Proposta		
	701	500 a 1000			
	702	1001 a 3000			
	703	3001 a 6000			
	704	6001 a 10000			
	705	10001 a 20000			
	706	20001 a 30000			
	707	30001 a 40000			
708	40001 a 50000				
709	50001 a 100000				
710	mais de 100001				
PLANILHA 2					
<p>CD-ROM prensado de 700 Mbytes. Todos os CDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Deverá ser utilizada caixa acrílica padrão slim na cor preta ou transparente de alta qualidade. Impressão e aplicação de encarte: formato aberto com 24CMX12CM, formato fechado com 12CMX12CM, em 4x4 cores, em papel Couché L2 150 gramas, com uma dobra vincada. Todos os CDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores.</p>					

ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na Proposta
711	500 a 1000	
712	1001 a 3000	
713	3001 a 6000	
714	6001 a 10000	
715	10001 a 20000	
716	20001 a 30000	
717	30001 a 40000	
718	40001 a 50000	
719	50001 a 100000	
720	mais de 100001	

PLANILHA 3

CD-ROM prensado de 700 Mbytes. Todos os CDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Acondicionados em envelope com a seguinte especificação: formato aberto do envelope: 25x15,5CM; formato fechado do envelope: 12,4x12,4CM; papel do envelope: Cartão Triplex 250 gramas; cores do envelope: 4X0; acabamento do envelope: colagem, vinco, picote, aplicação de faca de corte especial. Todos os CDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores.

ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na Proposta
721	500 a 1000	
722	1001 a 3000	
723	3001 a 6000	
724	6001 a 10000	
725	10001 a 20000	
726	20001 a 30000	
727	30001 a 40000	
728	40001 a 50000	
729	50001 a 100000	
730	mais de 100001	

PLANILHA 4

CD-ROM prensado de 700 Mbytes. Todos os CDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Acondicionados em envelope com a seguinte especificação: formato aberto do envelope: 16,0cmX30,8cm; formato fechado do envelope: 12,4cmX12,4cm; papel do envelope: Cartão Triplex 250 gramas; cores do envelope: 4X0; acabamento do envelope: colagem, vinco, picote, aplicação de faca de corte especial, e colagem de fita adesiva para fechamento do envelope. Todos os CDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores.

ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na Proposta
731	500 a 1000	
732	1001 a 3000	
733	3001 a 6000	
734	6001 a 10000	
735	10001 a 20000	
736	20001 a 30000	
737	30001 a 40000	
738	40001 a 50000	
739	50001 a 100000	
740	mais de 100001	

PLANILHA 5

CD-ROM prensado de 700 Mbytes. Todos os CDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Acondicionados em caixa amaray (box de DVD) translúcido : com capa no formato aberto de 27,2CMX18CM, 4X4 cores, papel couché L2 230 gramas; com encarte no formato aberto de 36CMX18,5CM, 4X4 cores, papel couché L2 150 gramas, duas dobras com vinco. Todos os CDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores. Todos os CDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores.

ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na Proposta
741	500 a 1000	
742	1001 a 3000	
743	3001 a 6000	
744	6001 a 10000	
745	10001 a 20000	
746	20001 a 30000	
747	30001 a 40000	
748	40001 a 50000	
749	50001 a 100000	
750	mais de 100001	
PLANILHA 6		
<p>DVD-ROM prensado de 4.7 Gbytes. Todos os DVDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Deverá ser fornecido junto com os DVD-ROM, rodela EVA, de cor a ser definida no momento da produção.</p>		
ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na Proposta
751	500 a 1000	
752	1001 a 3000	
753	3001 a 6000	
754	6001 a 10000	
755	10001 a 20000	
756	20001 a 30000	
757	30001 a 40000	
758	40001 a 50000	
759	50001 a 100000	
760	mais de 100001	
PLANILHA 7		
<p>DVD-ROM prensado de 4.7 Gbytes. Todos os DVDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Deverá ser utilizada caixa acrílica padrão slim na cor preta ou transparente de alta qualidade. Impressão e aplicação de encarte: formato aberto com 24CMX12CM, formato fechado com 12CMX12CM, em 4x4 cores, em papel Couché L2 150 gramas, com uma dobra vincada. Todos os DVDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores.</p>		
ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na Proposta
761	500 a 1000	
762	1001 a 3000	
763	3001 a 6000	
764	6001 a 10000	
765	10001 a 20000	
766	20001 a 30000	
767	30001 a 40000	
768	40001 a 50000	
769	50001 a 100000	
770	mais de 100001	
PLANILHA 8		
<p>DVD-ROM prensado de 4.7 Gbytes. Todos os DVDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Acondicionados em envelope com a seguinte especificação: formato aberto do envelope: 25x15,5CM; formato fechado do envelope: 12,4x12,4CM; papel do envelope: Cartão Triplex 250 gramas; cores do envelope: 4X0; acabamento do envelope: colagem, vinco, picote, aplicação de faca de corte especial. Todos os DVDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores.</p>		
ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na

		Proposta
771	500 a 1000	
772	1001 a 3000	
773	3001 a 6000	
774	6001 a 10000	
775	10001 a 20000	
776	20001 a 30000	
777	30001 a 40000	
778	40001 a 50000	
779	50001 a 100000	
780	mais de 100001	
PLANILHA 9		
<p>DVD-ROM prensado de 4.7 Gbytes. Todos os DVDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Acondicionados em envelope com a seguinte especificação: formato aberto do envelope: 16,0cmX30,8cm; formato fechado do envelope: 12,4cmX12,4cm; papel do envelope: Cartão Triplex 250 gramas; cores do envelope: 4X0; acabamento do envelope: colagem, vinco, picote, aplicação de faca de corte especial, e colagem de fita adesiva para fechamento do envelope. Todos os DVDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores.</p>		
ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na Proposta
781	500 a 1000	
782	1001 a 3000	
783	3001 a 6000	
784	6001 a 10000	
785	10001 a 20000	
786	20001 a 30000	
787	30001 a 40000	
788	40001 a 50000	
789	50001 a 100000	
790	mais de 100001	
PLANILHA 10		
<p>DVD-ROM prensado de 4.7 Gbytes. Todos os DVDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. Acondicionados em caixa amaray (box de DVD) translúcido : com capa no formato aberto de 27,2CMX18CM, 4X4 cores, papel couché L2 230 gramas; com encarte no formato aberto de 36CMX18,5CM, 4X4 cores, papel couché L2 150 gramas, duas dobras com vinco. Todos os CDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores. Todos os DVDROM terão rótulo com impressão em silk em 5 cores.</p>		
ITEM	Tiragem	valor do item a ser lançado na Proposta
791	500 a 1000	
792	1001 a 3000	
793	3001 a 6000	
794	6001 a 10000	
795	10001 a 20000	
796	20001 a 30000	
797	30001 a 40000	
798	40001 a 50000	
799	50001 a 100000	
800	mais de 100001	
PLANILHA 11		
<p>CD-ROM prensado de 700 Mbytes. Todos os CDROMs devem ter gravados de forma permanente, na auréola logo depois do centro, as informações sobre o catálogo da obra, o nome e a instituição autora da publicação. Todos os exemplares deverão ser testados e garantidos para execução futura. O CDROM é o principal item de um Kit composto de:</p>		
<p>Embalagem com o seguinte material : envelope saco com revestimento polibolha de 60 micra em papel kraft natural 150 gr/m2 no formato fechado de 20x23CM com aba de 5CM com fita duplaface para colagem e lacre; cores: 1x0; acabamentos: dobra, cola e montagem; obs.: esta embalagem será utilizada para embalar todos os materiais.</p>		

10	Folder : formato aberto: 40x16CM; formato fechado: 10x16CM; papel: couché fosco 150 gramas; cor: 4x4; acabamento: 3 dobras.					
	Livreto : formato aberto: 40x16CM; formato fechado: 20x16CM; número de páginas sem a capa: 40; cores da capa: 4X4; cores do miolo: 4X4; papel da capa: couché fosco 230 gramas, com laminação bopp fosca; papel do miolo: couché fosco 90 gramas; acabamento: canoa com dois grampos.					
	Envelope para o CD : formato aberto do envelope: 25x15,5CM; formato fechado do envelope: 12,4x12,4CM; papel do envelope: cartão triplex 250 gramas; cores do envelope: 4X0; acabamento do envelope: colagem, vinco, picote, aplicação de faca de corte especial.					
	CD : rótulo em silk-screen em 5 cores chapadas (fundo branco).					
	ITEM	Tiragem				valor do item a ser lançado na Proposta
	801	500 a 1000				
	802	1001 a 3000				
	803	3001 a 6000				
	804	6001 a 10000				
	805	10001 a 20000				
806	20001 a 30000					
807	30001 a 40000					
808	40001 a 50000					
809	50001 a 100000					
810	mais de 100001					
Valor total dos itens = Lote 9					0	
PLANILHA 1						
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)				
Papel :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr				
Nº de páginas de referência :		4				
Acabamento :		uma dobra com vinco				
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
811	1000 a 3000					
812	3001 a 5000					
813	5001 a 10000					
814	10001 a 20000					
815	20001 a 30000					
816	30001 a 40000					
817	40001 a 50000					
818	mais de 50001					
PLANILHA 2						
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)				
Capa :		Couché L2 fosco ou brilho 150 gr 4X4 cores				
Miolo :		Couché L2 fosco ou brilho 115 gr.				
Nº de páginas de referência :		40				
Acabamento :		canao com dois grampos				
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta	
819	1000 a 3000					
820	3001 a 5000					
821	5001 a 10000					
822	10001 a 20000					
823	20001 a 30000					
824	30001 a 40000					
825	40001 a 50000					
826	mais de 50001					
PLANILHA 3						
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)				

Papel :		Reciclato 150 gr			
Nº de páginas de referência :		4			
Acabamento :		uma dobra com vinco			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
827	1000 a 3000				
828	3001 a 5000				
829	5001 a 10000				
830	10001 a 20000				
831	20001 a 30000				
832	30001 a 40000				
833	40001 a 50000				
834	mais de 50001				
PLANILHA 4					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Reciclato 150 gr 4X4 cores			
Miolo :		Reciclato 120 gr.			
Nº de páginas de referência :		40			
Acabamento :		canao com dois grampos			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
835	1000 a 3000				
836	3001 a 5000				
837	5001 a 10000				
838	10001 a 20000				
839	20001 a 30000				
840	30001 a 40000				
841	40001 a 50000				
842	mais de 50001				
PLANILHA 5					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Papel :		Alta Alvura Alcalino 150 gr			
Nº de páginas de referência :		4			
Acabamento :		uma dobra com vinco			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
843	1000 a 3000				
844	3001 a 5000				
845	5001 a 10000				
846	10001 a 20000				
847	20001 a 30000				
848	30001 a 40000				
849	40001 a 50000				
850	mais de 50001				
PLANILHA 6					
Formato fechado :		formato 8 (considerando folha 66X96CM)			
Capa :		Alta Alvura Alcalino 150 gr 4X4 cores			
Miolo :		Alta Alvura Alcalino 120 gr.			
Nº de páginas de referência :		40			
Acabamento :		canao com dois grampos			
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta
851	1000 a 3000				
852	3001 a 5000				
853	5001 a 10000				

854	10001 a 20000				
855	20001 a 30000				
856	30001 a 40000				
857	40001 a 50000				
858	mais de 50001				

PLANILHA 7

Calendário de mesa com :

Base : formato aberto: 460x210mm; formato fechado: 210x180mm; papel cartão Hi-Bulky 375gr, 4x4 cores, vincado com laminação bopp fosco, aplicação de verniz UV High Gloss localizado na frente.

Lâminas : formato fechado: 210x150mm; papel: couchê L2 fosco 150gr; 4x4 cores; 13 lâminas, ou seja, 26 páginas, com aplicação de verniz UV High Gloss localizado na frente da primeira lâmina.

Acabamento : wire-o na cor preta

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta para 04 cores somente
859	1000 a 3000	--	--		
860	3001 a 5000	--	--		
861	5001 a 10000	--	--		
862	10001 a 20000	--	--		
863	20001 a 30000	--	--		
864	30001 a 40000	--	--		
865	40001 a 50000	--	--		
866	mais de 50001	--	--		

PLANILHA 8

Album seriado com :

Base : formato aberto: 56X27,5CM; formato fechado: 27,5x23CM; revestimento interno com papel cartão supremo 300gr, 1x0 cores chapado com laminação bopp fosco; revestimento externo com papel cartão supremo 300gr, 4x0 cores com laminação bopp fosco; enchimento com papelão prensado de espessura 1,7 a 2mm. Deverá ser efetuado meio corte na base do lado Interno e Externo para que a mesma seja montada em formato de triângulo.

Lâminas : formato fechado: 27,3x20CM; papel: couchê L2 fosco 150gr; 4x4 cores; 20 lâminas, ou seja, 40 páginas, com aplicação de laminação bopp fosco.

Acabamento : wire-o na cor preta

ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta para 04 cores somente
867	1000 a 3000	--	--		
868	3001 a 5000	--	--		
869	5001 a 10000	--	--		
870	10001 a 20000	--	--		
871	20001 a 30000	--	--		
872	30001 a 40000	--	--		
873	40001 a 50000	--	--		
874	mais de 50001	--	--		

PLANILHA 9

Guia de Vigilância Epidemiológica com :

Fichário : pasta cartonada com lombada de 10CM; formato aberto: 31,5X63CM; formato fechado: 31,5X27,5CM com lombada de 10CM; capa em papel couchê (150 g), formato 35,5X67CM, impressão 4X0, laminação BOPP fosco com aplicação de verniz High Gloss localizado; forro em papel couchê (150 g), formato 31,5X 63CM, impressão 4X0, laminação BOPP fosco; empastamento da capa com debru (de 2 cm), sobre uma única chapa de papelão número 18 com espessura mínima de 2,2 mm; empastamento do forro na parte interna da pasta. Após empastamento, deverão ser feito dois vincos para formar a lombada da pasta; montagem de ferragem importada com 4 argolas, com perfil em "D" fixada na contra-capla da pasta; ferragem deverá ter capacidade interna de 62 mm; após montada a pasta deverá acomodar uma lâmina no formato 22,3 x 29,7 cm.

<p>Miolo : formato fechado: 21X29,7CM; formato aberto: 42X29,7CM; papel OffSet 75 gramas e 1X1 cores. O miolo será organizado em fascículos, da seguinte forma: -> fascículo 1 : 120 páginas; fascículo 2 : 24 páginas sem a capa; fascículo 3 : 52 páginas sem a capa; fascículo 4 : 48 páginas sem a capa; fascículo 5 : 48 páginas sem a capa; fascículo 6 : 60 páginas sem a capa; fascículo 7 : 60 páginas sem a capa; fascículo 8 : 60 páginas sem a capa; fascículo 9 : 32 páginas sem a capa; fascículo 10 : 48 páginas sem a capa; fascículo 11 : 76 páginas sem a capa; fascículo 12 : 64 páginas sem a capa; fascículo 13 : 48 páginas sem a capa; fascículo 14 : 32 páginas sem a capa; fascículo 15 : 24 páginas sem a capa; total de páginas : 796. -> Os fascículos 2 a 15 terão capa com formato fechado 22X29,7CM, em papel cartão Duo Design 250gr, 4X4 cores, com laminação bopp fosco frente com corte especial; - Todos os fascículos terão acabamento canoa com quatro grampos Omega. Obs: Os grampos Omega deverão ter ser compatíveis com a ferragem do fichário, em termos da distancia entre o grampos e do diâmetro interno do arame.</p>					
<p>Acabamento : montagem completa do produto e shirink.</p>					
ITEM	Tiragem	Valor unitário pag 1 cor	Valor unitário pag 2 cores	Valor unitário pag 4 cores	valor do item a ser lançado na Proposta para 04 cores somente
875	1000 a 3000	--	--		
876	3001 a 5000	--	--		
877	5001 a 10000	--	--		
878	10001 a 20000	--	--		
879	20001 a 30000	--	--		
880	30001 a 40000	--	--		
881	40001 a 50000	--	--		
882	mais de 50001	--	--		
Valor total dos itens = Lote 10					0

Exemplo para cálculo de custo de uma obra editorial considerando as planilhas.

Um livro com as seguintes especificações:

- formato fechado : 20x26cm
- tiragem : 10.000 exemplares
- paginas : 100
- papel do miolo: couché fosco 115gr
- cores do miolo
- cores do miolo : 4x4

Temos então o Item 1 : livro formato 8, planilha 2, subitem e . Verifica-se o valor unitário da pagina de 4 cores e multiplica-se por 10.000 (correspondente a tiragem) para se chegar ao valor final da obra em questão.

7.1 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas disposições cabíveis do decreto nº 92.100 de 10/12/85, normas e métodos da ABNT, sendo obrigatoriamente novos, sem possibilidade de reaproveitamento.

7.2 Antes do recebimento definitivo o objeto da licitação deverá ser avaliados e testado pela Área Técnica para verificar o atendimento às especificações deste Termo.

7.3 A presença da fiscalização no recebimento dos materiais não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, ato erro e/ou omissão verificada no fornecimento dos materiais relacionados.

7.4 Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com fornecimento de materiais, transportes, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo fornecimento dos materiais solicitados e especificados.

8.VISTORIA/FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidores devidamente designados pelo Coordenador(a) do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS , aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços;

8.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, pois quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade dos técnicos e/ou servidores indicados para a fiscalização.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

8.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

9.2 Fornecer o material no prazo estabelecido pela Contratante no item 4.8 deste Termo de Referência.

9.3 Fornecer o material de acordo com o previsto neste termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar o local de estocagem do material.

10.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material por um ou mais representantes técnicos especialmente designados pela Contratante, nos termos do at. 67 da lei nº 8555/93.

10.3 Programar a entrega do material, cujos prazos deverão ser cumpridos pela Contratada.

10.4 Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais rejeições do material, fixando o prazo para a sua troca.

10.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa fornecer os materiais de acordo com as normas estabelecidas no termo de referência.

10.6 Acompanhar o fornecimento do material, efetuando o pagamento na condição das quantidades fornecidas e preços pactuados.

10.7 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência.

Ananindeua(PA), ___ de _____ de 2010

ELISABETH C. DE OLIVEIRA SANTOS

Diretora do Instituto Evandro Chagas
SVS/MS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

PREGÃO Nº XX/2010

PROCESSO Nº 25.209.004577/2010-65

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2010, no INTITUTO EVANDRO CHAGAS, Rodovia BR-316, Bairro da Levilândia – Município de Ananindeua-PA, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; IN-SEAP nº 1, de 8 de agosto de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº XX/2010, cujo resultado de julgamento publicado no Diário oficial da União, com a respectiva homologação efetuada pela Diretora do Instituto Evandro Chagas, os quais seguem anexados no processo nº 25.209.004577/2010-65, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, os referidos preços, oferecidos pela empresa....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de obras editoriais da Vigilância em Saúde, **cujos preços são aqueles definidos na proposta final da vencedora.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, durante o qual o Instituto Evandro Chagas não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos interessados na presente licitação, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Instituto Evandro Chagas e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/02, as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na IN-MARE Nº 08/98 E IN-SEAP Nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XX/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº XX/2010, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local de entrega do objeto licitado será no Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Ed. Principal, 1º. Andar- Brasília – DF, CEP 70304-000, em horário comercial

O prazo para entrega do objeto licitado está criteriosamente definida no Termo de Referência (Anexo I), **item 4.8** do Edital;

O prazo para a retirada do Pedido de Fornecimento (ou Nota de Empenho) será de até 05 (cinco) dias da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, com os respectivos comprovantes de entrega do material, na Sede do Órgão que efetuou o pedido de fornecimento, no caso do Instituto Evandro Chagas, no Setor Financeiro, que terá como responsabilidade a conferência das notas de serviços devidamente atestadas pela Coordenação do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de entrega feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.

A cópia da ordem de entrega acima referida deverá ser anexada ao processo correspondente.

Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no item 20 do Edital.

Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais.

Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

advertência;

- a) multa de até 10% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Ministério da Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- d) Cancelamento do registro na Ata;

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à administração.

Pelos dias que exceder a data limite prevista contratualmente para a entrega dos produtos ficará o contratado sujeito, do pleno direito, a aplicação de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do objeto deste Edital, entregue com atraso ou não entregue, calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções, conforme o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada, da(s) detentora(s) desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar, à(s) detentora(s) da Ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da ordem de compra, para cada dia de atraso na entrega do produto ou mercadoria.
- b) de 10% (cinco por cento) do valor remanescente da ordem de compra, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer irregularidade.

- c) de 10% (dez por cento) do valor total da ordem de compra, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da Ata.
- d) as importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) as sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Instituto Evandro Chagas para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega dos objetos será de acordo com os pedidos de fornecimento a serem efetuados pela Coordenação do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS .

No ato da entrega do material, deverá ser colhida assinatura e identificação do servidor responsável pelo recebimento. Este documento será anexado a Nota Fiscal/Fatura, como comprovante.

Os objetos deverão ser recebidos nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital;
- b) **definitivamente**, por servidor ou Comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade do objeto, com o aceite do Setor Competente.

A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo nos termos da Lei nº10.520/02 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

Caso o material seja importado, deverá ser apresentada em conjunto com a Nota Fiscal a comprovação do pagamento dos encargos tributários ou fiscais decorrentes da importação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Instituto Evandro Chagas, quando caracterizado o interesse público.

2. do registro do fornecedor:

